I

(Actos cuja publicação é uma condição da sua aplicabilidade)

REGULAMENTO (CE) N.º 2390/1999 DA COMISSÃO

de 25 de Outubro de 1999

que estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1663/95 no que diz respeito à forma e ao conteúdo das informações contabilísticas que os Estados-Membros devem manter à disposição da Comissão no âmbito do apuramento das contas do FEOGA, secção Garantia

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 729/70 do Conselho, de 21 Abril de 1970, relativo ao financiamento da política agrícola comum [1], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1287/95 [2], e nomeadamente, o n.º 6 do seu artigo 4.º,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1663/95 da Comissão, de 7 de Julho de 1995, que estabelece as regras de execução do Regulamento (CEE) n.º 729/70 no que respeita ao processo de apuramento das contas do FEOGA, secção Garantia [3], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 2245/1999 [4], e, nomeadamente, o n.º 3 do seu artigo 2.º,

Considerando o seguinte:

(1) É conveniente determinar a forma e o conteúdo dos dados contabilísticos referidos no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 1663/95 e revogar a decisão C(96) 2732 da Comissão de 3 de Outubro de 1996, que estabelece as normas de execução do Regulamento (CE) n.º 1663/95 no que diz respeito à forma e ao conteúdo das informações contabilísticas que os Estados-Membros devem manter à disposição da Comissão no âmbito do apuramento das contas do FEOGA, secção Garantia;

(2) É conveniente conceder aos Estados-Membros um prazo que lhes permita pôr em execução qualquer alteração do seu sistema informático; que, por conseguinte, deve ser feita, no anexo I, a distinção entre os dados que, por um lado, devem estar disponíveis para o exercício de 2000, que começa em 16 de Outubro de 1999, e, por outro, os que devem estar disponíveis para o exercício de 2001, que começa em 16 de Outubro de 2000;

(3) É conveniente assegurar a confidencialidade e a segurança das informações transmitidas em suporte informático;

(4) O Comité do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola não emitiu uma opinião dentro do prazo fixado pelo seu presidente,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

A forma e o conteúdo dos dados contabilísticos referidos no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento (CE) n.º 1663/95, assim como as normas de transmissão, estão determinados nos anexos I: «Quadro dos X», II: «Especificações técnicas para a transmissão dos ficheiros informáticos do FEOGA» e III: «Memorando».

Artigo 2.º

1. Cada Estado-Membro manterá à disposição da Comissão, no que diz respeito a cada uma das operações constitutivas dos pagamentos e das receitas por conta do FEOGA, secção Garantia, todas as informações com a indicação «X», «A» ou «B», especificadas por rubrica orçamental, no quadro que consta do anexo I. Essas informações devem ser mantidas sob a forma de registos informatizados.

2. A pedido escrito da Comissão e apenas para efeitos de preparação das suas verificações documentais e no local, os organismos de coordenação transmitir-lhe-ão esses registos informatizados no prazo de 30 dias úteis, segundo as especificações técnicas indicadas no anexo II.

[1] JO L 94 de 28.4.1970, p. 13 .
[2] JO L 125 de 8.6.1995, p. 1.
[3] JO L 158 de 8.7.1995, p. 6.
[4] JO L 273 de 23.10.1999, p. 5.

3. A Comissão assegurará a confidencialidade e a segurança dos registos informatizados que os Estados-Membros lhe transmitam.

Artigo 3.º

É revogada a Decisão C(96) 2732.

Artigo 4.º

O presente regulamento entra em vigor no sétimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

É aplicável a partir de 16 de Outubro de 1999.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 25 de Outubro de 1999.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

ANEXO I

QUADRO DOS X

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos):		REST	STOC	STOC	STOC	STOC	STOC	STOC	STOC	CARA	REST	STOC
	X, A = obrigatório / F = facultativo	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1
	D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental												
	A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental												
	B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental		1000	1011							1040		
	X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental		a	a							a		
		--9- [1]	1003	1012	1013	1014	1019	1021	1022	1029	1062	110	1110
	Dados relativos aos pagamentos												
100	Organismo pagador	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	X	X	X	X
101	Número de referência do pagamento	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	X	X	X	X
102	Número de referência do pagamento anterior	X											
103	Tipo de pagamento		X	**D**	X	**D**	X	X	X	X	X	X	X
105	Pagamento com penalidade										X		
105a	Redução baseada nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento (CE) n.º 1259/1999							**B**		**B**			
106	Montante (moeda nacional)	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	X	X	X	X
107	Unidade monetária (obrigatório desde 16.10.1998)	**A**	**A**		**A**		**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**
108	Data do pagamento	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	X	X	X	X
109	Código orçamental FEOGA	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	X	X	X	X
110	Campanha ou período de comercialização			**D**	X	**D**	X	X		X	X		X
	Dados relativos ao beneficiário												
200	Código de identificação	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	X	X	X	X
201	Nome	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	X	X	X	X
202a	Endereço: rua e número	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	X	X	X	X
202b	Endereço: código postal internacional	**A**	**A**		**A**		**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**
202c	Endereço: município ou localidade	**A**	**A**		**A**		**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**
204	Pequeno produtor (s/n)												
205	Exploração em região desfavorecida (s/n)												
205a	Jovem agricultor (s/n)												
206	Produtor de borregos pesados/leves (a codificar)												
207	Região e sub-região			**D**	X	**D**	X	X	X	X	X		X
211	Quantidade de referência das entregas												
212	Quantidade de referência das vendas directas												
213	Teor de referência em matéria gorda												
214	Comprador de leite												
215	Data do ínicio da produção												
216	Data do fim da produção												

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos):		REST	STOC	STOC	STOC	STOC	STOC	STOC	STOC	CARA	REST	STOC
	X, A = obrigatório / F = facultativo	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1
	D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental												
	A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental		1000	1011							1040		
	B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental		a	a							a		
	X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	--9- ([1])	1003	1012	1013	1014	1019	1021	1022	1029	1062	110	1110
	Dados relativos à declaração/pedido												
300	Número da declaração ou do pedido de ajuda		X					X	X	X	X	X	X
300b	Data do pedido										X		
301	Número do contracto (se aplicável)												
304	Serviço responsável pelo controlo administrativo e a organização (por exemplo: a região)							X	X	X	X		X
305	Número do certificado ou da licença		X						X			X	
306	Número do certificado ou da licença		**A**						X			**A**	
307	Serviço no qual os justificativos estão classificados							X	X	X	X		X
	Informações relativas à caução												
400	Montante da caução de adjudicação			**D**	X	**D**	X						
402	Montante da caução de transformação								X				
403	Data da constituição da caução individual, ou do aumento da caução global		X	**D**	X	**D**	X		X			X	
404	Data da liberação da caução individual, ou da redução da caução global		X	**D**	X	**D**	X		X			X	
	Dados relativos aos produtos												
500	Código do produto / Código da submedida de desenvolvimento rural	X	X						X	X		X	
501	Tipo de animal (a codificar)												
502	Quantidade paga (número de animais, hectares, etc.)	X						X	X	X			X
502a	Número de prémios pagos												
502b	Número de prémios pedidos												
503	Quantidade pedida								X				X
507	Rendimento										X		
508a	Superfície para a qual foi feito um pedido de pagamento										X		
508b	Superfície para a qual o pagamento foi efectuado a taxa completa										X		
508c	Superfície forrageira declarada										**A**		
508d	Sujeito ao plafond C N (s/n)												
508e	Prémio pago a título de extensificação (s/n)												
509a	Superfície declarada em excesso										X		
509b	Superfície forrageira declarada em excesso										**A**		
510	Regulamento CE(E) e número do artigo							X	X	X	X		X
510a	Taxa de financiamento comunitário (em %)												
511	Taxa de ajuda FEOGA (em euros) por unidade de medida sobre a qual incide a ajuda		X					X	X	X	X	X	X
512	Taxa de conversão		X					X	X	X	X	X	X
513	Taxa de ajuda FEOGA (em moeda nacional) por unidade de medida		X					X	X	X	X	X	X
515	Fornecimentos brutos												
516	Vendas directas brutas												

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental		REST	STOC	STOC	STOC	STOC	STOC	STOC	STOC	CARA	REST	STOC
		B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1
		--9- ([1])	1000 a 1003	1011 a 1012	1013	1014	1019	1021	1022	1029	1040 a 1062	110	1110
517	Teor real de matéria gorda												
518	Fornecimentos ajustados												
519	Vendas directas ajustadas												
519b	Entregas na sequência das correcções administrativas (se houver)												
519c	Vendas directas na sequência das correcções administrativas (se houver)												
520	Ultrapassagem das quotas de fornecimento												
521	Ultrapassagem das quotas de vendas directas												
522	Imposição suplementar devida												
523	Juros devidos por pagamento atrasado												
	Dados relativos à inspecção												
600	Inspecção na exploração **ou teledetecção**									X	X		
601	Data da inspecção										X		
602	Redução do pedido (s/n)										X		
602b	Cálculo revisto da imposição suplementar devida												
603	Motivo da redução (a codificar)										X		
604	Regulamento (CEE) n.º 386/90 controlos no local (s/n)		X									X	
604b	Regulamento (CEE) n.º 386/90 controlos de substituição (s/n)		F									F	
	Dados complementares relativos às «restituições à exportação»:												
800	Peso liquido (= 502)		X									X	
800b	Unidade de medida para 800		X									X	
801	Número do pedido (restituições: DAU)		X									X	
802	Estância aduaneira que coloca sob controlo aduaneiro		X									X	
802b	Estância aduaneira de saída		X									X	
804	Código de restituição à exportação (8 ou 12 posições)		X									X	
805	Código de destino		X									X	
808	Data da préfixação		X									X	
809	Último dia de validade (préfixação)		X									X	
812	Adjudicação se aplicável (préfixação)		X									X	
814	Dia da aceitação da declaração de pagamento (COM-7)		X									X	
816	Data da aceitação da declaração de exportação (préfinanciamento: EX-1)		X									X	
816b	Data da exportação (desde que figure no DAU ou EX-1)		F									F	

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos):		REST	STOC	STOC	STOC	STOC	STOC	STOC	STOC	CARA	REST	STOC
	X, A = obrigatório / F = facultativo	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1
	D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental												
	A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental												
	B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental		1000	1011							1040		
	X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental		a	a							a		
		--9- ([1])	1003	1012	1013	1014	1019	1021	1022	1029	1062	110	1110
	Dados complementares relativos à compra e à venda na intervenção												
	Dados referentes aos *dossiers* de compra												
900	Tipo de produto			**D**	X	**D**	X						
901	Quantidade oferecida			**D**	X	**D**	X						
902	Data da oferta			**D**	X	**D**	X						
903	Data da aceitação da oferta			**D**	X	**D**	X						
904	Data fixada como primeiro dia da entrega da oferta			**D**	X	**D**	X						
905	Total das bonificações e/ou das reduções de preço (em euros) (ou o preço final)			**D**	X	**D**	X						
906	Total das majorações mensais (em euros)			**D**	X	**D**	X						
907	Data(s) de entrega			**D**	X	**D**	X						
908	Data(s) de tomada a cargo			**D**	X	**D**	X						
909	Quantidade(s) tomada em consideração			**D**	X	**D**	X						
910	Taxa de câmbio utilizada			**D**	X	**D**	X						
911	Centro(s) de intervenção = lugar de armazenagem (carne: após desossagem)			**D**	X	**D**	X						
920	Data(s) do abate (carne)												
921	Carne desossada (s/n)												
922	Quantidade de carne desossada												
930	Data de fabrico (sector: produtos lácteos)												
	Dados referentes aos *dossiers* de venda												
950	Regulamento da adjudicação			**D**	X	**D**	X						
951	Data da publicação da adjudicação			**D**	X	**D**	X						
952	Data-limite para apresentação das ofertas			**D**	X	**D**	X						
953	Total das bonificações e/ou das reduções de preços (mercado interno) (ou o preço final)			**D**	X	**D**	X						
954	Quantidade(s) saída(s)			**D**	X	**D**	X						
955	Data(s) de saída			**D**	X	**D**	X						
956	Montante(s) pago(s)			**D**	**D**	**D**	X						
957	Quantidade adjudicada			**D**	X	**D**	X						
960	Quantidade(s) de carne expressa(s) em peso líquido												
961	Preço fixo ou preço adjudicado			**D**	X	**D**	X						
962	Tipo de corte												
970	Data da constituição da caução de destino			**D**	X	**D**	X						
980	Data de chegada ao destino final, desde que esta seja obrigatória												
	Dados referentes às cauções												
990	Montante retirado da caução			**D**	X	**D**	X						

([1]) Column --9- regroups all budget headings with 9 on the third position except for 2090.

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	STOC B1 1112	STOC B1 1113	STOC B1 1119	REST B1 120	MG B1 1210 a 1211	MG B1 122	STOC B1 1230 a 1231	STOC B1 1232	STOC B1 1233	STOC B1 1239	MG B1 124	MG B1 130	
	Dados relativos aos pagamentos													
100	Organismo pagador	X	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	
101	Número de referência do pagamento	X	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	
102	Número de referência do pagamento anterior					X	X							
103	Tipo de pagamento	X	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X		
105	Pagamento com penalidade					X	X						X	
105a	Redução baseada nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento (CE) n.º 1259/1999					**B**								
106	Montante (moeda nacional)	X	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	
107	Unidade monetária (obrigatório desde 16.10.1998)	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**D**	**A**	**D**	**A**	**A**	**A**	
108	Data do pagamento	X	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	
109	Código orçamental FEOGA	X	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	
110	Campanha ou período de comercialização		X	X		X	X	**D**	X	**D**			X	
	Dados relativos ao beneficiário													
200	Código de identificação	X	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	
201	Nome	X	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	
202a	Endereço: rua e número	X	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	
202b	Endereço: código postal internacional	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**		**A**		**A**	**A**	**A**	
202c	Endereço: município ou localidade	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**		**A**		**A**	**A**	**A**	
204	Pequeno produtor (s/n)					X								
205	Exploração em região desfavorecida (s/n)													
205a	Jovem agricultor (s/n)													
206	Produtor de borregos pesados/leves (a codificar)													
207	Região e sub-região	X				X	X	**D**	X	**D**	X		X	
211	Quantidade de referência das entregas													
212	Quantidade de referência das vendas directas													
213	Teor de referência em matéria gorda													
214	Comprador de leite													
215	Data do ínicio da produção													
216	Data do fim da produção													

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	STOC B1 1112	STOC B1 1113	STOC B1 1119	REST B1 120	MG B1 1210 a 1211	MG B1 122	STOC B1 1230 a 1231	STOC B1 1232	STOC B1 1233	STOC B1 1239	MG B1 124	MG B1 130
	Dados relativos à declaração/pedido												
300	Número da declaração ou do pedido de ajuda	X	X	X	X	X	X				X	X	X
300b	Data do pedido												
301	Número do contracto (se aplicável)										X		
304	Serviço responsável pelo controlo administrativo e a organização (por exemplo: a região)	X	X	X		X					X	X	X
305	Número do certificado ou da licença	X			X								
306	Número do certificado ou da licença	X			**A**								
307	Serviço no qual os justificativos estão classificados	X	X	X		X					X	X	X
	Informações relativas à caução												
400	Montante da caução de adjudicação							**D**	X	**D**			
402	Montante da caução de transformação	X											
403	Data da constituição da caução individual, ou do aumento da caução global	X			X		X	**D**	X	**D**			
404	Data da liberação da caução individual, ou da redução da caução global	X			X		X	**D**	X	**D**			
	Dados relativos aos produtos												
500	Código do produto / Código da submedida de desenvolvimento rural	X			X	X	X				X	X	X
501	Tipo de animal (a codificar)												
502	Quantidade paga (número de animais, hectares, etc.)	X	X	X		X	X				X	X	X
502a	Número de prémios pagos												
502b	Número de prémios pedidos												
503	Quantidade pedida	X	X	X		X	X				X		
507	Rendimento												
508a	Superfície para a qual foi feito um pedido de pagamento												X
508b	Superfície para a qual o pagamento foi efectuado a taxa completa												X
508c	Superfície forrageira declarada												
508d	Sujeito ao plafond C N (s/n)												
508e	Prémio pago a título de extensificação (s/n)												
509a	Superfície declarada em excesso												X
509b	Superfície forrageira declarada em excesso												
510	Regulamento CE(E) e número do artigo	X	X	X		X					X		X
510a	Taxa de financiamento comunitário (em %)												
511	Taxa de ajuda FEOGA (em euros) por unidade de medida sobre a qual incide a ajuda	X	D001 ([1])	X	X	X	X				X	X	X
512	Taxa de conversão	X	X	X	X	X	X				X	X	X
513	Taxa de ajuda FEOGA (em moeda nacional) por unidade de medida	X	X	X	X	X	X				X	X	X
515	Fornecimentos brutos		X	X									
516	Vendas directas brutas												

| | Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos):
X, A = obrigatório / F = facultativo
D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental
A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental
B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental
X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental | STOC
B1

1112 | STOC
B1

1113 | STOC
B1

1119 | REST
B1

120 | MG
B1

1210
a
1211 | MG
B1

122 | STOC
B1

1230
a
1231 | STOC
B1

1232 | STOC
B1

1233 | STOC
B1

1239 | MG
B1

124 | MG
B1

130 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 517 | Teor real de matéria gorda | | | | | | | | | | | | |
| 518 | Fornecimentos ajustados | | | | | | | | | | | | |
| 519 | Vendas directas ajustadas | | | | | | | | | | | | |
| 519b | Entregas na sequência das correcções administrativas (se houver) | | | | | | | | | | | | |
| 519c | Vendas directas na sequência das correcções administrativas (se houver) | | | | | | | | | | | | |
| 520 | Ultrapassagem das quotas de fornecimento | | | | | | | | | | | | |
| 521 | Ultrapassagem das quotas de vendas directas | | | | | | | | | | | | |
| 522 | Imposição suplementar devida | | | | | | | | | | | | |
| 523 | Juros devidos por pagamento atrasado | | | | | | | | | | | | |
| | **Dados relativos à inspecção** | | | | | | | | | | | | |
| 600 | Inspecção na exploração **ou teledetecção** | | | | | F | F | | | | | X | X |
| 601 | Data da inspecção | | | | | F | F | | | | | X | X |
| 602 | Redução do pedido (s/n) | | | | | F | F | | | | | | X |
| 602b | Cálculo revisto da imposição suplementar devida | | | | | | | | | | | | |
| 603 | Motivo da redução (a codificar) | | | | | F | X | | | | | | X |
| 604 | Regulamento (CEE) n.º 386/90 controlos no local (s/n) | | | | X | | | | | | | | |
| 604b | Regulamento (CEE) n.º 386/90 controlos de substituição (s/n) | | | | F | | | | | | | | |
| | **Dados complementares relativos às «restituições à exportação»:** | | | | | | | | | | | | |
| 800 | Peso liquido (= 502) | | | | X | | | | | | | | |
| 800b | Unidade de medida para 800 | | | | X | | | | | | | | |
| 801 | Número do pedido (restituições: DAU) | | | | X | | | | | | | | |
| 802 | Estância aduaneira que coloca sob controlo aduaneiro | | | | X | | | | | | | | |
| 802b | Estância aduaneira de saída | | | | X | | | | | | | | |
| 804 | Código de restituição à exportação (8 ou 12 posições) | | | | X | | | | | | | | |
| 805 | Código de destino | | | | X | | | | | | | | |
| 808 | Data da préfixação | | | | X | | | | | | | | |
| 809 | Último dia de validade (préfixação) | | | | X | | | | | | | | |
| 812 | Adjudicação se aplicável (préfixação) | | | | X | | | | | | | | |
| 814 | Dia da aceitação da declaração de pagamento (COM-7) | | | | X | | | | | | | | |
| 816 | Data da aceitação da declaração de exportação (préfinanciamento: EX-1) | | | | X | | | | | | | | |
| 816b | Data da exportação (desde que figure no DAU ou EX-1) | | | | F | | | | | | | | |

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	STOC B1 1112	STOC B1 1113	STOC B1 1119	REST B1 120	MG B1 1210 a 1211	MG B1 122	STOC B1 1230 a 1231	STOC B1 1232	STOC B1 1233	STOC B1 1239	MG B1 124	MG B1 130	
	Dados complementares relativos à compra e à venda na intervenção													
	Dados referentes aos *dossiers* de compra													
900	Tipo de produto							**D**	X	**D**				
901	Quantidade oferecida							**D**	X	**D**				
902	Data da oferta							**D**	X	**D**				
903	Data da aceitação da oferta							**D**	X	**D**				
904	Data fixada como primeiro dia da entrega da oferta							**D**	X	**D**				
905	Total das bonificações e/ou das reduções de preço (em euros) (ou o preço final)							**D**	X	**D**				
906	Total das majorações mensais (em euros)							**D**	X	**D**				
907	Data(s) de entrega							**D**	X	**D**				
908	Data(s) de tomada a cargo							**D**	X	**D**				
909	Quantidade(s) tomada em consideração							**D**	X	**D**				
910	Taxa de câmbio utilizada							**D**	X	**D**				
911	Centro(s) de intervenção = lugar de armazenagem (carne: após desossagem)							**D**	X	**D**				
920	Data(s) do abate (carne)													
921	Carne desossada (s/n)													
922	Quantidade de carne desossada													
930	Data de fabrico (sector: produtos lácteos)													
	Dados referentes aos *dossiers* de venda													
950	Regulamento da adjudicação							**D**	X	**D**				
951	Data da publicação da adjudicação							**D**	X	**D**				
952	Data-limite para apresentação das ofertas							**D**	X	**D**				
953	Total das bonificações e/ou das reduções de preços (mercado interno) (ou o preço final)							**D**	X	**D**				
954	Quantidade(s) saída(s)							**D**	X	**D**				
955	Data(s) de saída							**D**	X	**D**				
956	Montante(s) pago(s)							**D**	X	**D**				
957	Quantidade adjudicada							**D**	X	**D**				
960	Quantidade(s) de carne expressa(s) em peso líquido													
961	Preço fixo ou preço adjudicado							**D**	X	**D**				
962	Tipo de corte													
970	Data da constituição da caução de destino													
980	Data de chegada ao destino final, desde que esta seja obrigatória							**D**	X	**D**				
	Dados referentes às cauções													
990	Montante retirado da caução							**D**	X	**D**				

([1]) D001: Pour le sous-poste budgétaire 1113-001: Aide au sucre brut DOM [R(CEE) 2225/86], l'information 511 n'est pas nécessaire.

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos):	CARA	MG	MG	MG	MG	MG	REST	FRUL	FRUL	FRUL	FRUL	FRUL
	X, A = obrigatório / F = facultativo	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1
	D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental												
	A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental												
	B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental										1504		
	X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental										a		
		131	1400	1402	1409	141	142	1500	1501	1502	1507	1508	1509
	Dados relativos aos pagamentos												
100	Organismo pagador	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
101	Número de referência do pagamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
102	Número de referência do pagamento anterior												
103	Tipo de pagamento		X	X	X	X	X	X					
105	Pagamento com penalidade	X	X	X	X	X			X	X	X	X	X
105a	Redução baseada nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento (CE) n.º 1259/1999	**B**	**B**	**B**			**B**					**B**	
106	Montante (moeda nacional)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
107	Unidade monetária (obrigatório desde 16.10.1998)	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**
108	Data do pagamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
109	Código orçamental FEOGA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
110	Campanha ou período de comercialização	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
	Dados relativos ao beneficiário												
200	Código de identificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
201	Nome	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
202a	Endereço: rua e número	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
202b	Endereço: código postal internacional	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**
202c	Endereço: município ou localidade	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**
204	Pequeno produtor (s/n)					X							
205	Exploração em região desfavorecida (s/n)												
205a	Jovem agricultor (s/n)												
206	Produtor de borregos pesados/leves (a codificar)												
207	Região e sub-região	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
211	Quantidade de referência das entregas												
212	Quantidade de referência das vendas directas												
213	Teor de referência em matéria gorda												
214	Comprador de leite												
215	Data do ínicio da produção												
216	Data do fim da produção												

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos):	CARA	MG	MG	MG	MG	MG	REST	FRUL	FRUL	FRUL	FRUL	FRUL
	X, A = obrigatório / F = facultativo	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1
	D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental												
	A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental												
	B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental										1504		
	X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental										a		
		131	1400	1402	1409	141	142	1500	1501	1502	1507	1508	1509
	Dados relativos à declaração/pedido												
300	Número da declaração ou do pedido de ajuda	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
300b	Data do pedido												
301	Número do contracto (se aplicável)												
304	Serviço responsável pelo controlo administrativo e a organização (por exemplo: a região)	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
305	Número do certificado ou da licença							X					
306	Número do certificado ou da licença							**A**					
307	Serviço no qual os justificativos estão classificados	X	X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
	Informações relativas à caução												
400	Montante da caução de adjudicação												
402	Montante da caução de transformação												
403	Data da constituição da caução individual, ou do aumento da caução global							X	**D**	X	X	X	X
404	Data da liberação da caução individual, ou da redução da caução global							X	**D**	X	X	X	X
	Dados relativos aos produtos												
500	Código do produto / Código da submedida de desenvolvimento rural	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
501	Tipo de animal (a codificar)												
502	Quantidade paga (número de animais, hectares, etc.)	X				X	X		X	X	X	X	X
502a	Número de prémios pagos												
502b	Número de prémios pedidos												
503	Quantidade pedida								X	X	X	X	X
507	Rendimento												
508a	Superfície para a qual foi feito um pedido de pagamento	X	X	X	X	X							
508b	Superfície para a qual o pagamento foi efectuado a taxa completa	X	X	X	X	X							
508c	Superfície forrageira declarada	**A**											
508d	Sujeito ao plafond C N (s/n)												
508e	Prémio pago a título de extensificação (s/n)												
509a	Superfície declarada em excesso	X	X	X	X	X							
509b	Superfície forrageira declarada em excesso	**A**											
510	Regulamento CE(E) e número do artigo	X	X	X	X	X	X						
510a	Taxa de financiamento comunitário (em %)												
511	Taxa de ajuda FEOGA (em euros) por unidade de medida sobre a qual incide a ajuda	X				X	X	X					
512	Taxa de conversão	X				X	X	X	X	X	X	X	X
513	Taxa de ajuda FEOGA (em moeda nacional) por unidade de medida	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
515	Fornecimentos brutos												
516	Vendas directas brutas									X			

| | Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos):
X, A = obrigatório / F = facultativo
D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental
A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental
B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental
X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental | CARA | MG | MG | MG | MG | MG | REST | FRUL | FRUL | FRUL | FRUL | FRUL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | B1 | B1 | B1 | B1 | B1 | B1 | B1 | B1 | B1 | B1 | B1 | B1 |
| | | 131 | 1400 | 1402 | 1409 | 141 | 142 | 1500 | 1501 | 1502 | 1504 a 1507 | 1508 | 1509 |
| 517 | Teor real de matéria gorda | | | | | | | | | | | | |
| 518 | Fornecimentos ajustados | | | | | | | | | | | | |
| 519 | Vendas directas ajustadas | | | | | | | | | | | | |
| 519b | Entregas na sequência das correcções administrativas (se houver) | | | | | | | | | | | | |
| 519c | Vendas directas na sequência das correcções administrativas (se houver) | | | | | | | | | | | | |
| 520 | Ultrapassagem das quotas de fornecimento | | | | | | | | | | | | |
| 521 | Ultrapassagem das quotas de vendas directas | | | | | | | | | | | | |
| 522 | Imposição suplementar devida | | | | | | | | | | | | |
| 523 | Juros devidos por pagamento atrasado | | | | | | | | | | | | |
| | **Dados relativos à inspecção** | | | | | | | | | | | | |
| 600 | Inspecção na exploração **ou teledetecção** | X | | | | X | | | | | | | |
| 601 | Data da inspecção | X | | | | X | | | | | | | |
| 602 | Redução do pedido (s/n) | X | | | | X | | | | | | | |
| 602b | Cálculo revisto da imposição suplementar devida | | | | | | | | | | | | |
| 603 | Motivo da redução (a codificar) | X | | | | X | | | | | | | |
| 604 | Regulamento (CEE) n.º 386/90 controlos no local (s/n) | | | | | | | X | | | | | |
| 604b | Regulamento (CEE) n.º 386/90 controlos de substituição (s/n) | | | | | | | F | | | | | |
| | **Dados complementares relativos às «restituições à exportação»:** | | | | | | | | | | | | |
| 800 | Peso liquido (= 502) | | | | | | | X | | | | | |
| 800b | Unidade de medida para 800 | | | | | | | X | | | | | |
| 801 | Número do pedido (restituições: DAU) | | | | | | | X | | | | | |
| 802 | Estância aduaneira que coloca sob controlo aduaneiro | | | | | | | X | | | | | |
| 802b | Estância aduaneira de saída | | | | | | | X | | | | | |
| 804 | Código de restituição à exportação (8 ou 12 posições) | | | | | | | X | | | | | |
| 805 | Código de destino | | | | | | | X | | | | | |
| 808 | Data da préfixação | | | | | | | X | | | | | |
| 809 | Último dia de validade (préfixação) | | | | | | | X | | | | | |
| 812 | Adjudicação se aplicável (préfixação) | | | | | | | X | | | | | |
| 814 | Dia da aceitação da declaração de pagamento (COM-7) | | | | | | | | | | | | |
| 816 | Data da aceitação da declaração de exportação (préfinanciamento: EX-1) | | | | | | | X | | | | | |
| 816b | Data da exportação (desde que figure no DAU ou EX-1) | | | | | | | F | | | | | |

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos):	CARA	MG	MG	MG	MG	MG	REST	FRUL	FRUL	FRUL	FRUL	FRUL
	X, A = obrigatório / F = facultativo	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1
	D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental												
	A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental												
	B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental										1504		
	X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental										a		
		131	1400	1402	1409	141	142	1500	1501	1502	1507	1508	1509
	Dados complementares relativos à compra e à venda na intervenção												
	Dados referentes aos *dossiers* de compra												
900	Tipo de produto												
901	Quantidade oferecida												
902	Data da oferta												
903	Data da aceitação da oferta												
904	Data fixada como primeiro dia da entrega da oferta												
905	Total das bonificações e/ou das reduções de preço (em euros) (ou o preço final)												
906	Total das majorações mensais (em euros)												
907	Data(s) de entrega												
908	Data(s) de tomada a cargo												
909	Quantidade(s) tomada em consideração												
910	Taxa de câmbio utilizada												
911	Centro(s) de intervenção = lugar de armazenagem (carne: após desossagem)												
920	Data(s) do abate (carne)												
921	Carne desossada (s/n)												
922	Quantidade de carne desossada												
930	Data de fabrico (sector: produtos lácteos)												
	Dados referentes aos *dossiers* de venda												
950	Regulamento da adjudicação												
951	Data da publicação da adjudicação												
952	Data-limite para apresentação das ofertas												
953	Total das bonificações e/ou das reduções de preços (mercado interno) (ou o preço final)												
954	Quantidade(s) saída(s)												
955	Data(s) de saída												
956	Montante(s) pago(s)												
957	Quantidade adjudicada												
960	Quantidade(s) de carne expressa(s) em peso líquido												
961	Preço fixo ou preço adjudicado												
962	Tipo de corte												
970	Data da constituição da caução de destino												
980	Data de chegada ao destino final, desde que esta seja obrigatória												
	Dados referentes às cauções												
990	Montante retirado da caução												

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	REST B1 1510	FRUL B1 1511 1512	FRUL B1 1513	FRUL B1 1514 a 1519	REST B1 160	VT B1 1610 a 1612	STOC B1 1620 a 1621	STOC B1 1622	STOC B1 1623	VT B1 163	VT B1 164	VT B1 171
	Dados relativos aos pagamentos												
100	Organismo pagador	X	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X
101	Número de referência do pagamento	X	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X
102	Número de referência do pagamento anterior						X	**D**	X	**D**	X	X	
103	Tipo de pagamento					X	X	**D**	X	**D**	X	X	X
105	Pagamento com penalidade		X	X	X								X
105a	Redução baseada nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento (CE) n.º 1259/1999			**B**									**B**
106	Montante (moeda nacional)	X	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X
107	Unidade monetária (obrigatório desde 16.10.1998)	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**		**A**		**A**	**A**	**A**
108	Data do pagamento	X	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X
109	Código orçamental FEOGA	X	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X
110	Campanha ou período de comercialização		X	X	X		X	**D**	X	**D**	X	X	X
	Dados relativos ao beneficiário												
200	Código de identificação	X	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X
201	Nome	X	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X
202a	Endereço: rua e número	X	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X
202b	Endereço: código postal internacional	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**		**A**		**A**	**A**	**A**
202c	Endereço: município ou localidade	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**		**A**		**A**	**A**	**A**
204	Pequeno produtor (s/n)												
205	Exploração em região desfavorecida (s/n)												
205a	Jovem agricultor (s/n)												
206	Produtor de borregos pesados/leves (a codificar)												
207	Região e sub-região		X	X	X		X	**D**	X	**D**	X	X	X
211	Quantidade de referência das entregas												
212	Quantidade de referência das vendas directas												
213	Teor de referência em matéria gorda												
214	Comprador de leite												
215	Data do ínicio da produção												
216	Data do fim da produção												

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	REST B1 1510	FRUL B1 1511 a 1512	FRUL B1 1513	FRUL B1 1514 a 1519	REST B1 160	VT B1 1610 a 1612	STOC B1 1620 a 1621	STOC B1 1622	STOC B1 1623	VT B1 163	VT B1 164	VT B1 171	
	Dados relativos à declaração/pedido													
300	Número da declaração ou do pedido de ajuda	X	X	X	X	X	X				X	X	X	
300b	Data do pedido						X				X	X		
301	Número do contracto (se aplicável)		X	X	X		X							
304	Serviço responsável pelo controlo administrativo e a organização (por exemplo: a região)		X	X	X		X	**D**	X	**D**	X	X	X	
305	Número do certificado ou da licença	X				X								
306	Número do certificado ou da licença	**A**				**A**								
307	Serviço no qual os justificativos estão classificados		X	X	X		X	**D**	X	**D**	X	X	X	
	Informações relativas à caução													
400	Montante da caução de adjudicação							**D**	X	**D**				
402	Montante da caução de transformação													
403	Data da constituição da caução individual, ou do aumento da caução global					X		**D**	X	**D**	X	X	X	
404	Data da liberação da caução individual, ou da redução da caução global					X		**D**	X	**D**	X	X	X	
	Dados relativos aos produtos													
500	Código do produto / Código da submedida de desenvolvimento rural	X	X	X	X	X	X				X	X	X	
501	Tipo de animal (a codificar)													
502	Quantidade paga (número de animais, hectares, etc.)		X	X	X		X				X		X	
502a	Número de prémios pagos													
502b	Número de prémios pedidos													
503	Quantidade pedida		X	X	X									
507	Rendimento													
508a	Superfície para a qual foi feito um pedido de pagamento											X		
508b	Superfície para a qual o pagamento foi efectuado a taxa completa											X		
508c	Superfície forrageira declarada													
508d	Sujeito ao plafond C N (s/n)													
508e	Prémio pago a título de extensificação (s/n)													
509a	Superfície declarada em excesso											X		
509b	Superfície forrageira declarada em excesso													
510	Regulamento CE(E) e número do artigo		X	X	X		X	**D**	X	**D**	X	X	X	
510a	Taxa de financiamento comunitário (em %)													
511	Taxa de ajuda FEOGA (em euros) por unidade de medida sobre a qual incide a ajuda	X	X	X	X	X	X				X	X	X	
512	Taxa de conversão	X	X	X	X	X	X				X	X	X	
513	Taxa de ajuda FEOGA (em moeda nacional) por unidade de medida	X	X	X	X	X	X				X	X	X	
515	Fornecimentos brutos													
516	Vendas directas brutas													

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	REST B1 1510	FRUL B1 1511 1512	FRUL B1 1513	FRUL B1 1514 a 1519	REST B1 160	VT B1 1610 a 1612	STOC B1 1620 a 1621	STOC B1 1622	STOC B1 1623	VT B1 163	VT B1 164	VT B1 171
517	Teor real de matéria gorda												
518	Fornecimentos ajustados												
519	Vendas directas ajustadas												
519b	Entregas na sequência das correcções administrativas (se houver)												
519c	Vendas directas na sequência das correcções administrativas (se houver)												
520	Ultrapassagem das quotas de fornecimento												
521	Ultrapassagem das quotas de vendas directas												
522	Imposição suplementar devida												
523	Juros devidos por pagamento atrasado												
	Dados relativos à inspecção												
600	Inspecção na exploração **ou teledetecção**										X	X	X
601	Data da inspecção										X	X	X
602	Redução do pedido (s/n)										X	X	X
602b	Cálculo revisto da imposição suplementar devida												
603	Motivo da redução (a codificar)										X	X	X
604	Regulamento (CEE) n.º 386/90 controlos no local (s/n)	X				X							
604b	Regulamento (CEE) n.º 386/90 controlos de substituição (s/n)	F				F							
	Dados complementares relativos às «restituições à exportação»:												
800	Peso liquido (= 502)	X				X							
800b	Unidade de medida para 800	X				X							
801	Número do pedido (restituições: DAU)	X				X							
802	Estância aduaneira que coloca sob controlo aduaneiro	X				X							
802b	Estância aduaneira de saída	X				X							
804	Código de restituição à exportação (8 ou 12 posições)	X				X							
805	Código de destino	X				X							
808	Data da préfixação	X				X							
809	Último dia de validade (préfixação)	X				X							
812	Adjudicação se aplicável (préfixação)					X							
814	Dia da aceitação da declaração de pagamento (COM-7)												
816	Data da aceitação da declaração de exportação (préfinanciamento: EX-1)	X				X							
816b	Data da exportação (desde que figure no DAU ou EX-1)	F				F							

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos):	REST	FRUL	FRUL	FRUL	REST	VT	STOC	STOC	STOC	VT	VT	VT
	X, A = obrigatório / F = facultativo	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1
	D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental												
	A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental				1514		1610	1620					
	B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental		1511		a		a	a					
	X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	1510	1512	1513	1519	160	1612	1621	1622	1623	163	164	171
	Dados complementares relativos à compra e à venda na intervenção												
	Dados referentes aos *dossiers* de compra												
900	Tipo de produto							**D**	X	**D**			
901	Quantidade oferecida							**D**	X	**D**			
902	Data da oferta							**D**	X	**D**			
903	Data da aceitação da oferta							**D**	X	**D**			
904	Data fixada como primeiro dia da entrega da oferta							**D**	X	**D**			
905	Total das bonificações e/ou das reduções de preço (em euros) (ou o preço final)							**D**	X	**D**			
906	Total das majorações mensais (em euros)							**D**	X	**D**			
907	Data(s) de entrega							**D**	X	**D**			
908	Data(s) de tomada a cargo							**D**	X	**D**			
909	Quantidade(s) tomada em consideração							**D**	X	**D**			
910	Taxa de câmbio utilizada							**D**	X	**D**			
911	Centro(s) de intervenção = lugar de armazenagem (carne: após desossagem)							**D**	X	**D**			
920	Data(s) do abate (carne)												
921	Carne desossada (s/n)												
922	Quantidade de carne desossada												
930	Data de fabrico (sector: produtos lácteos)												
	Dados referentes aos *dossiers* de venda												
950	Regulamento da adjudicação							**D**	X	**D**			
951	Data da publicação da adjudicação							**D**	X	**D**			
952	Data-limite para apresentação das ofertas							**D**	X	**D**			
953	Total das bonificações e/ou das reduções de preços (mercado interno) (ou o preço final)							**D**	X	**D**			
954	Quantidade(s) saída(s)							**D**	X	**D**			
955	Data(s) de saída							**D**	X	**D**			
956	Montante(s) pago(s)							**D**	X	**D**			
957	Quantidade adjudicada							**D**	X	**D**			
960	Quantidade(s) de carne expressa(s) em peso líquido												
961	Preço fixo ou preço adjudicado												
962	Tipo de corte												
970	Data da constituição da caução de destino												
980	Data de chegada ao destino final, desde que esta seja obrigatória							**D**	X	**D**			
	Dados referentes às cauções												
990	Montante retirado da caução							**D**	X	**D**			

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	VT B1 175	MG B1 180	FRUL B1 181	MG B1 184	REST B1 1850	STOC B1 1851 a 1852	STOC B1 1853	STOC B1 1854	STOC B1 1855	STOC B1 1856	CARA B1 1858	STOC B1 1859	
	Dados relativos aos pagamentos													
100	Organismo pagador	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	X	
101	Número de referência do pagamento	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	X	
102	Número de referência do pagamento anterior													
103	Tipo de pagamento	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	X	
105	Pagamento com penalidade											X		
105a	Redução baseada nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento (CE) n.º 1259/1999		**B**	**B**								**B**		
106	Montante (moeda nacional)	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	X	
107	Unidade monetária (obrigatório desde 16.10.1998)	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**D**	**A**	**D**	**A**	**A**	**A**	**A**	
108	Data do pagamento	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	X	
109	Código orçamental FEOGA	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	X	
110	Campanha ou período de comercialização		X	X	X		**D**	X	**D**		X	X	X	
	Dados relativos ao beneficiário													
200	Código de identificação	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	X	
201	Nome	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	X	
202a	Endereço: rua e número	X	X	X	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	X	
202b	Endereço: código postal internacional	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**		**A**		**A**	**A**	**A**	**A**	
202c	Endereço: município ou localidade	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**		**A**		**A**	**A**	**A**	**A**	
204	Pequeno produtor (s/n)													
205	Exploração em região desfavorecida (s/n)													
205a	Jovem agricultor (s/n)													
206	Produtor de borregos pesados/leves (a codificar)													
207	Região e sub-região	X	X	X	X		**D**	X	**D**	X	X	X	X	
211	Quantidade de referência das entregas													
212	Quantidade de referência das vendas directas													
213	Teor de referência em matéria gorda													
214	Comprador de leite													
215	Data do ínicio da produção													
216	Data do fim da produção													

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	VT B1 175	MG B1 180	FRUL B1 181	MG B1 184	REST B1 1850	STOC B1 1851 a 1852	STOC B1 1853	STOC B1 1854	STOC B1 1855	STOC B1 1856	CARA B1 1858	STOC B1 1859	
	Dados relativos à declaração/pedido													
300	Número da declaração ou do pedido de ajuda	X	X	X	X	X				X	X	X	X	
300b	Data do pedido													
301	Número do contracto (se aplicável)		X	X										
304	Serviço responsável pelo controlo administrativo e a organização (por exemplo: a região)	X	X	X	X					X	X	X	X	
305	Número do certificado ou da licença					X				X				
306	Número do certificado ou da licença					**A**				X				
307	Serviço no qual os justificativos estão classificados	X	X	X	X					X	X	X	X	
	Informações relativas à caução													
400	Montante da caução de adjudicação						**D**	X	**D**					
402	Montante da caução de transformação									X				
403	Data da constituição da caução individual, ou do aumento da caução global					X	**D**	X	**D**	X				
404	Data da liberação da caução individual, ou da redução da caução global					X	**D**	X	**D**	X				
	Dados relativos aos produtos													
500	Código do produto / Código da submedida de desenvolvimento rural	X	X	X	X	X				X				
501	Tipo de animal (a codificar)													
502	Quantidade paga (número de animais, hectares, etc.)	X	X	X	X					X	X		X	
502a	Número de prémios pagos													
502b	Número de prémios pedidos													
503	Quantidade pedida									X				
507	Rendimento													
508a	Superfície para a qual foi feito um pedido de pagamento		X	X								X		
508b	Superfície para a qual o pagamento foi efectuado a taxa completa											X		
508c	Superfície forrageira declarada											**A**		
508d	Sujeito ao plafond C N (s/n)													
508e	Prémio pago a título de extensificação (s/n)													
509a	Superfície declarada em excesso											X		
509b	Superfície forrageira declarada em excesso											**A**		
510	Regulamento CE(E) e número do artigo	X	X	X	X		**D**	X	**D**	X	X	X	X	
510a	Taxa de financiamento comunitário (em %)													
511	Taxa de ajuda FEOGA (em euros) por unidade de medida sobre a qual incide a ajuda	X	X	X	X	X				X	X	X	X	
512	Taxa de conversão	X	X	X	X	X				X	X	X	X	
513	Taxa de ajuda FEOGA (em moeda nacional) por unidade de medida	X	X	X	X	X				X	X	X	X	
515	Fornecimentos brutos													
516	Vendas directas brutas													

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	VT B1 175	MG B1 180	FRUL B1 181	MG B1 184	REST B1 1850	STOC B1 1851 a 1852	STOC B1 1853	STOC B1 1854	STOC B1 1855	STOC B1 1856	CARA B1 1858	STOC B1 1859	
517	Teor real de matéria gorda													
518	Fornecimentos ajustados													
519	Vendas directas ajustadas													
519b	Entregas na sequência das correcções administrativas (se houver)													
519c	Vendas directas na sequência das correcções administrativas (se houver)													
520	Ultrapassagem das quotas de fornecimento													
521	Ultrapassagem das quotas de vendas directas													
522	Imposição suplementar devida													
523	Juros devidos por pagamento atrasado													
	Dados relativos à inspecção													
600	Inspecção na exploração **ou teledetecção**												X	
601	Data da inspecção												X	
602	Redução do pedido (s/n)												X	
602b	Cálculo revisto da imposição suplementar devida													
603	Motivo da redução (a codificar)												X	
604	Regulamento (CEE) n.º 386/90 controlos no local (s/n)					X								
604b	Regulamento (CEE) n.º 386/90 controlos de substituição (s/n)					F								
	Dados complementares relativos às «restituições à exportação»:													
800	Peso liquido (= 502)					X								
800b	Unidade de medida para 800					X								
801	Número do pedido (restituições: DAU)					X								
802	Estância aduaneira que coloca sob controlo aduaneiro					X								
802b	Estância aduaneira de saída					X								
804	Código de restituição à exportação (8 ou 12 posições)					X								
805	Código de destino					X								
808	Data da préfixação					X								
809	Último dia de validade (préfixação)					X								
812	Adjudicação se aplicável (préfixação)					X								
814	Dia da aceitação da declaração de pagamento (COM-7)					X								
816	Data da aceitação da declaração de exportação (préfinanciamento: EX-1)					X								
816b	Data da exportação (desde que figure no DAU ou EX-1)					F								

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	VT B1 175	MG B1 180	FRUL B1 181	MG B1 184	REST B1 1850	STOC B1 1851 a 1852	STOC B1 1853	STOC B1 1854	STOC B1 1855	STOC B1 1856	CARA B1 1858	STOC B1 1859	
	Dados complementares relativos à compra e à venda na intervenção													
	Dados referentes aos *dossiers* de compra													
900	Tipo de produto						**D**	X	**D**					
901	Quantidade oferecida						**D**	X	**D**					
902	Data da oferta						**D**	X	**D**					
903	Data da aceitação da oferta						**D**	X	**D**					
904	Data fixada como primeiro dia da entrega da oferta						**D**	X	**D**					
905	Total das bonificações e/ou das reduções de preço (em euros) (ou o preço final)						**D**	X	**D**					
906	Total das majorações mensais (em euros)						**D**	X	**D**					
907	Data(s) de entrega						**D**	X	**D**					
908	Data(s) de tomada a cargo						**D**	X	**D**					
909	Quantidade(s) tomada em consideração						**D**	X	**D**					
910	Taxa de câmbio utilizada						**D**	X	**D**					
911	Centro(s) de intervenção = lugar de armazenagem (carne: após desossagem)						**D**	X	**D**					
920	Data(s) do abate (carne)													
921	Carne desossada (s/n)													
922	Quantidade de carne desossada													
930	Data de fabrico (sector: produtos lácteos)													
	Dados referentes aos *dossiers* de venda													
950	Regulamento da adjudicação						**D**	X	**D**					
951	Data da publicação da adjudicação						**D**	X	**D**					
952	Data-limite para apresentação das ofertas						**D**	X	**D**					
953	Total das bonificações e/ou das reduções de preços (mercado interno) (ou o preço final)						**D**	X	**D**					
954	Quantidade(s) saída(s)						**D**	X	**D**					
955	Data(s) de saída						**D**	X	**D**					
956	Montante(s) pago(s)						**D**	X	**D**					
957	Quantidade adjudicada						**D**	X	**D**					
960	Quantidade(s) de carne expressa(s) em peso líquido													
961	Preço fixo ou preço adjudicado													
962	Tipo de corte													
970	Data da constituição da caução de destino													
980	Data de chegada ao destino final, desde que esta seja obrigatória													
	Dados referentes às cauções													
990	Montante retirado da caução						**D**	X	**D**					

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	REST	LAIT	STOC	STOC	STOC	LAIT	LAIT	LAIT	STOC	STOC	STOC	LAIT
		B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1
		2000 a 2003	2010	2011 a 2012	2013	2014	2020 2021 2024	2029	2030	2031 a 2032	2033	2034	204
	Dados relativos aos pagamentos												
100	Organismo pagador	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	**D**	X	**D**	X
101	Número de referência do pagamento	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	**D**	X	**D**	X
102	Número de referência do pagamento anterior												
103	Tipo de pagamento	X	X	**D**	X	**D**			X	**D**	X	**D**	
105	Pagamento com penalidade						X	X					
105a	Redução baseada nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento (CE) n.º 1259/1999						**B**						
106	Montante (moeda nacional)	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	**D**	X	**D**	X
107	Unidade monetária (obrigatório desde 16.10.1998)	**A**	**A**	**D**	**A**	**D**	**A**	**A**	**A**	**D**	**A**	**D**	**A**
108	Data do pagamento	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	**D**	X	**D**	X
109	Código orçamental FEOGA	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	**D**	X	**D**	X
110	Campanha ou período de comercialização												
	Dados relativos ao beneficiário												
200	Código de identificação	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	**D**	X	**D**	X
201	Nome	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	**D**	X	**D**	X
202a	Endereço: rua e número	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X	**D**	X	**D**	X
202b	Endereço: código postal internacional	**A**	**A**		**A**		**A**	**A**	**A**		**A**		**A**
202c	Endereço: município ou localidade	**A**	**A**		**A**		**A**	**A**	**A**		**A**		**A**
204	Pequeno produtor (s/n)												
205	Exploração em região desfavorecida (s/n)												
205a	Jovem agricultor (s/n)												
206	Produtor de borregos pesados/leves (a codificar)												
207	Região e sub-região		X	**D**	X	**D**	X	X		**D**	X	**D**	X
211	Quantidade de referência das entregas												
212	Quantidade de referência das vendas directas												
213	Teor de referência em matéria gorda												
214	Comprador de leite												
215	Data do ínicio da produção								X				
216	Data do fim da produção								X				

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	REST B1 2000 a 2003	LAIT B1 2010	STOC B1 2011 a 2012	STOC B1 2013	STOC B1 2014	LAIT B1 2020 2021 2024	LAIT B1 2029	LAIT B1 2030	STOC B1 2031 a 2032	STOC B1 2033	STOC B1 2034	LAIT B1 204
	Dados relativos à declaração/pedido												
300	Número da declaração ou do pedido de ajuda	X	X				X	X					X
300b	Data do pedido												
301	Número do contracto (se aplicável)		X						X				X
304	Serviço responsável pelo controlo administrativo e a organização (por exemplo: a região)		X				X	X					X
305	Número do certificado ou da licença	X											
306	Número do certificado ou da licença	**A**											
307	Serviço no qual os justificativos estão classificados		X				X	X					X
	Informações relativas à caução												
400	Montante da caução de adjudicação			**D**	X	**D**				**D**	X	**D**	
402	Montante da caução de transformação												
403	Data da constituição da caução individual, ou do aumento da caução global	X		**D**	X	**D**			X	**D**	X	**D**	
404	Data da liberação da caução individual, ou da redução da caução global	X		**D**	X	**D**			X	**D**	X	**D**	
	Dados relativos aos produtos												
500	Código do produto / Código da submedida de desenvolvimento rural	X	X				X	X	X				X
501	Tipo de animal (a codificar)												
502	Quantidade paga (número de animais, hectares, etc.)		X				X	X	X				X
502a	Número de prémios pagos												
502b	Número de prémios pedidos												
503	Quantidade pedida		X				X	X	X				X
507	Rendimento												
508a	Superfície para a qual foi feito um pedido de pagamento												
508b	Superfície para a qual o pagamento foi efectuado a taxa completa												
508c	Superfície forrageira declarada												
508d	Sujeito ao plafond C N (s/n)												
508e	Prémio pago a título de extensificação (s/n)												
509a	Superfície declarada em excesso												
509b	Superfície forrageira declarada em excesso												
510	Regulamento CE(E) e número do artigo		X	**D**	X	**D**	X	X	X	**D**	X	**D**	X
510a	Taxa de financiamento comunitário (em %)												
511	Taxa de ajuda FEOGA (em euros) por unidade de medida sobre a qual incide a ajuda	X	X				X	X	X				X
512	Taxa de conversão	X	X				X	X	X				X
513	Taxa de ajuda FEOGA (em moeda nacional) por unidade de medida	X	X				X	X	X				X
515	Fornecimentos brutos												
516	Vendas directas brutas												

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	REST B1 2000 a 2003	LAIT B1 2010	STOC B1 2011 a 2012	STOC B1 2013	STOC B1 2014	LAIT B1 2020 2021 2024	LAIT B1 2029	LAIT B1 2030	STOC B1 2031 a 2032	STOC B1 2033	STOC B1 2034	LAIT B1 204
517	Teor real de matéria gorda												
518	Fornecimentos ajustados												
519	Vendas directas ajustadas												
519b	Entregas na sequência das correcções administrativas (se houver)												
519c	Vendas directas na sequência das correcções administrativas (se houver)												
520	Ultrapassagem das quotas de fornecimento												
521	Ultrapassagem das quotas de vendas directas												
522	Imposição suplementar devida												
523	Juros devidos por pagamento atrasado												
	Dados relativos à inspecção												
600	Inspecção na exploração **ou teledetecção**												
601	Data da inspecção												
602	Redução do pedido (s/n)												
602b	Cálculo revisto da imposição suplementar devida												
603	Motivo da redução (a codificar)												
604	Regulamento (CEE) n.º 386/90 controlos no local (s/n)	X											
604b	Regulamento (CEE) n.º 386/90 controlos de substituição (s/n)	F											
	Dados complementares relativos às «restituições à exportação»:												
800	Peso liquido (= 502)	X											
800b	Unidade de medida para 800	X											
801	Número do pedido (restituições: DAU)	X											
802	Estância aduaneira que coloca sob controlo aduaneiro	X											
802b	Estância aduaneira de saída	X											
804	Código de restituição à exportação (8 ou 12 posições)	X											
805	Código de destino	X											
808	Data da préfixação	X											
809	Último dia de validade (préfixação)	X											
812	Adjudicação se aplicável (préfixação)	X											
814	Dia da aceitação da declaração de pagamento (COM-7)	X											
816	Data da aceitação da declaração de exportação (préfinanciamento: EX-1)	X											
816b	Data da exportação (desde que figure no DAU ou EX-1)	F											

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	REST B1 2000 a 2003	LAIT B1 2010	STOC B1 2011 a 2012	STOC B1 2013	STOC B1 2014	LAIT B1 2020 2021 2024	LAIT B1 2029	LAIT B1 2030	STOC B1 2031 a 2032	STOC B1 2033	STOC B1 2034	LAIT B1 204	
	Dados complementares relativos à compra e à venda na intervenção													
	Dados referentes aos *dossiers* de compra													
900	Tipo de produto			**D**	X	**D**				**D**	X	**D**		
901	Quantidade oferecida			**D**	X	**D**				**D**	X	**D**		
902	Data da oferta			**D**	X	**D**				**D**	X	**D**		
903	Data da aceitação da oferta			**D**	X	**D**				**D**	X	**D**		
904	Data fixada como primeiro dia da entrega da oferta			**D**	X	**D**				**D**	X	**D**		
905	Total das bonificações e/ou das reduções de preço (em euros) (ou o preço final)			**D**	X	**D**				**D**	X	**D**		
906	Total das majorações mensais (em euros)													
907	Data(s) de entrega			**D**	X	**D**				**D**	X	**D**		
908	Data(s) de tomada a cargo			**D**	X	**D**				**D**	X	**D**		
909	Quantidade(s) tomada em consideração			**D**	X	**D**				**D**	X	**D**		
910	Taxa de câmbio utilizada			**D**	X	**D**				**D**	X	**D**		
911	Centro(s) de intervenção = lugar de armazenagem (carne: após desossagem)			**D**	X	**D**				**D**	X	**D**		
920	Data(s) do abate (carne)													
921	Carne desossada (s/n)													
922	Quantidade de carne desossada													
930	Data de fabrico (sector: produtos lácteos)			**D**	X	**D**				**D**	X	**D**		
	Dados referentes aos *dossiers* de venda													
950	Regulamento da adjudicação			**D**	X	**D**				**D**	X	**D**		
951	Data da publicação da adjudicação			**D**	X	**D**				**D**	X	**D**		
952	Data-limite para apresentação das ofertas													
953	Total das bonificações e/ou das reduções de preços (mercado interno) (ou o preço final)			**D**	X	**D**				**D**	X	**D**		
954	Quantidade(s) saída(s)			**D**	X	**D**				**D**	X	**D**		
955	Data(s) de saída			**D**	X	**D**				**D**	X	**D**		
956	Montante(s) pago(s)			**D**	X	**D**				**D**	X	**D**		
957	Quantidade adjudicada			**D**	X	**D**				**D**	X	**D**		
960	Quantidade(s) de carne expressa(s) em peso líquido													
961	Preço fixo ou preço adjudicado													
962	Tipo de corte													
970	Data da constituição da caução de destino			**D**	X	**D**				**D**	X	**D**		
980	Data de chegada ao destino final, desde que esta seja obrigatória													
	Dados referentes às cauções													
990	Montante retirado da caução			**D**	X	**D**				**D**	X	**D**		

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	LAIT B1 205	LAIT B1 2066 2069	LAIT B1 2071	LAIT B1 2090	REST B1 210	STOC B1 2110	STOC B1 2111 a 2112	STOC B1 2113	STOC B1 2114	VIAN B1 2120 2121	VIAN B1 2122	VIAN B1 2123
	Dados relativos aos pagamentos												
100	Organismo pagador	X	X	X	F	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X
101	Número de referência do pagamento	X	X	X	F	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X
102	Número de referência do pagamento anterior		X		F						X	X	X
103	Tipo de pagamento	X	X	X		X	X	**D**	X	**D**	X	X	X
105	Pagamento com penalidade										X	X	X
105a	Redução baseada nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento (CE) n.º 1259/1999										**B**	**B**	**B**
106	Montante (moeda nacional)	X	X	X	F	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X
107	Unidade monetária (obrigatório desde 16.10.1998)	**A**	**A**	**A**	**F**	**A**	**A**	**D**	**A**	**D**	**A**	**A**	**A**
108	Data do pagamento	X	X	X	F	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X
109	Código orçamental FEOGA	X	X	X	F	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X
110	Campanha ou período de comercialização		X	X			X	**D**	X	**D**	X	X	**D**
	Dados relativos ao beneficiário												
200	Código de identificação	X	X	X	F	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X
201	Nome	X	X	X	F	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X
202a	Endereço: rua e número	X	X	X	F	X	X	**D**	X	**D**	X	X	X
202b	Endereço: código postal internacional	**A**	**A**	**A**		**A**	**A**		**A**		**A**	**A**	**A**
202c	Endereço: município ou localidade	**A**	**A**	**A**		**A**	**A**		**A**		**A**	**A**	**A**
204	Pequeno produtor (s/n)										X	X	
205	Exploração em região desfavorecida (s/n)										F	F	
205a	Jovem agricultor (s/n)												
206	Produtor de borregos pesados/leves (a codificar)												
207	Região e sub-região	X	X	X			X	**D**	X	**D**	X	X	X
211	Quantidade de referência das entregas			X									
212	Quantidade de referência das vendas directas			X									
213	Teor de referência em matéria gorda			X									
214	Comprador de leite			X									
215	Data do ínicio da produção	X											
216	Data do fim da produção	X											

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	LAIT B1 205	LAIT B1 2066 2069	LAIT B1 2071	LAIT B1 2090	REST B1 210	STOC B1 2110	STOC B1 2111 a 2112	STOC B1 2113	STOC B1 2114	VIAN B1 2120 2121	VIAN B1 2122	VIAN B1 2123
	Dados relativos à declaração/pedido												
300	Número da declaração ou do pedido de ajuda		X			X	X				X	X	X
300b	Data do pedido										X	X	X
301	Número do contracto (se aplicável)	X											
304	Serviço responsável pelo controlo administrativo e a organização (por exemplo: a região)		X				X				X	X	X
305	Número do certificado ou da licença					X							
306	Número do certificado ou da licença					**A**							
307	Serviço no qual os justificativos estão classificados		X				X				X	X	X
	Informações relativas à caução												
400	Montante da caução de adjudicação							**D**	X	**D**			
402	Montante da caução de transformação							**D**	X	**D**			
403	Data da constituição da caução individual, ou do aumento da caução global					X		**D**	X	**D**			
404	Data da liberação da caução individual, ou da redução da caução global					X		**D**	X	**D**			
	Dados relativos aos produtos												
500	Código do produto / Código da submedida de desenvolvimento rural	X	X		F	X	X						
501	Tipo de animal (a codificar)										**D**	**D**	**D**
502	Quantidade paga (número de animais, hectares, etc.)	X	X		F		X				X	X	X
502a	Número de prémios pagos										**A**	X	**A**
502b	Número de prémios pedidos										**A**	X	**A**
503	Quantidade pedida	X	X				X				X	X	X
507	Rendimento												
508a	Superfície para a qual foi feito um pedido de pagamento												
508b	Superfície para a qual o pagamento foi efectuado a taxa completa												
508c	Superfície forrageira declarada										X	X	X
508d	Sujeito ao plafond C N (s/n)										X	X	X
508e	Prémio pago a título de extensificação (s/n)										X	X	X
509a	Superfície declarada em excesso												
509b	Superfície forrageira declarada em excesso												
510	Regulamento CE(E) e número do artigo	X	X	X			X	**D**	X	**D**	X	X	X
510a	Taxa de financiamento comunitário (em %)												
511	Taxa de ajuda FEOGA (em euros) por unidade de medida sobre a qual incide a ajuda	X	X	X		X	X				X	X	X
512	Taxa de conversão	X	X	X		X	X				X	X	X
513	Taxa de ajuda FEOGA (em moeda nacional) por unidade de medida	X	X	X		X	X				X	X	X
515	Fornecimentos brutos			X									
516	Vendas directas brutas			X									

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	LAIT B1 205	LAIT B1 2066 2069	LAIT B1 2071	LAIT B1 2090	REST B1 210	STOC B1 2110	STOC B1 2111 a 2112	STOC B1 2113	STOC B1 2114	VIAN B1 2120 2121	VIAN B1 2122	VIAN B1 2123
517	Teor real de matéria gorda			X									
518	Fornecimentos ajustados			X									
519	Vendas directas ajustadas												
519b	Entregas na sequência das correcções administrativas (se houver)			X									
519c	Vendas directas na sequência das correcções administrativas (se houver)			X									
520	Ultrapassagem das quotas de fornecimento			X									
521	Ultrapassagem das quotas de vendas directas			X									
522	Imposição suplementar devida			X									
523	Juros devidos por pagamento atrasado			X									
	Dados relativos à inspecção												
600	Inspecção na exploração **ou teledetecção**										X	X	F
601	Data da inspecção										X	X	F
602	Redução do pedido (s/n)										X	X	F
602b	Cálculo revisto da imposição suplementar devida			X									
603	Motivo da redução (a codificar)										X	X	F
604	Regulamento (CEE) n.º 386/90 controlos no local (s/n)					X							
604b	Regulamento (CEE) n.º 386/90 controlos de substituição (s/n)					F							
	Dados complementares relativos às «restituições à exportação»:												
800	Peso liquido (= 502)					X							
800b	Unidade de medida para 800					X							
801	Número do pedido (restituições: DAU)					X							
802	Estância aduaneira que coloca sob controlo aduaneiro					X							
802b	Estância aduaneira de saída					X							
804	Código de restituição à exportação (8 ou 12 posições)					X							
805	Código de destino					X							
808	Data da préfixação					X							
809	Último dia de validade (préfixação)					X							
812	Adjudicação se aplicável (préfixação)					X							
814	Dia da aceitação da declaração de pagamento (COM-7)					X							
816	Data da aceitação da declaração de exportação (préfinanciamento: EX-1)					X							
816b	Data da exportação (desde que figure no DAU ou EX-1)					F							

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos):	LAIT	LAIT	LAIT	LAIT	REST	STOC	STOC	STOC	STOC	VIAN	VIAN	VIAN
	X, A = obrigatório / F = facultativo	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1
	D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental												
	A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental							2111					
	B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental		2066					a			2120		
	X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	205	2069	2071	2090	210	2110	2112	2113	2114	2121	2122	2123
	Dados complementares relativos à compra e à venda na intervenção												
	Dados referentes aos *dossiers* de compra												
900	Tipo de produto							**D**	X	**D**			
901	Quantidade oferecida							**D**	X	**D**			
902	Data da oferta							**D**	X	**D**			
903	Data da aceitação da oferta							**D**	X	**D**			
904	Data fixada como primeiro dia da entrega da oferta							**D**	X	**D**			
905	Total das bonificações e/ou das reduções de preço (em euros) (ou o preço final)							**D**	X	**D**			
906	Total das majorações mensais (em euros)							**D**	**D**	**D**			
907	Data(s) de entrega							**D**	X	**D**			
908	Data(s) de tomada a cargo							**D**	X	**D**			
909	Quantidade(s) tomada em consideração							**D**	X	**D**			
910	Taxa de câmbio utilizada							**D**	X	**D**			
911	Centro(s) de intervenção = lugar de armazenagem (carne: após desossagem)							**D**	X	**D**			
920	Data(s) do abate (carne)							**D**	X	**D**			
921	Carne desossada (s/n)							**D**	X	**D**			
922	Quantidade de carne desossada							**D**	X	**D**			
930	Data de fabrico (sector: produtos lácteos)												
	Dados referentes aos *dossiers* de venda												
950	Regulamento da adjudicação							**D**	X	**D**			
951	Data da publicação da adjudicação							**D**	X	**D**			
952	Data-limite para apresentação das ofertas							**D**	X	**D**			
953	Total das bonificações e/ou das reduções de preços (mercado interno) (ou o preço final)							**D**	X	**D**			
954	Quantidade(s) saída(s)							**D**	X	**D**			
955	Data(s) de saída							**D**	X	**D**			
956	Montante(s) pago(s)							**D**	X	**D**			
957	Quantidade adjudicada							**D**	X	**D**			
960	Quantidade(s) de carne expressa(s) em peso líquido							**D**	X	**D**			
961	Preço fixo ou preço adjudicado							**D**	X	**D**			
962	Tipo de corte							**D**	X	**D**			
970	Data da constituição da caução de destino							**D**	X	**D**			
980	Data de chegada ao destino final, desde que esta seja obrigatória												
	Dados referentes às cauções												
990	Montante retirado da caução							**D**	X	**D**			

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos):	VIAN	VIAN	VIAN	VIAN	VIAN	VIAN	STOC	VIAN	REST	VIAN	VIAN	REST
	X, A = obrigatório / F = facultativo	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1
	D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental												
	A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental												
	B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental												
	X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental								2220				2310
		2124	2125	2126	2127	2128	2129	221	2221	2300	2301	2302	2311
	Dados relativos aos pagamentos												
100	Organismo pagador	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
101	Número de referência do pagamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
102	Número de referência do pagamento anterior	X	X						X				
103	Tipo de pagamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
105	Pagamento com penalidade	X	X	X	X	X	X		X				
105a	Redução baseada nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento (CE) n.º 1259/1999		**B**		**B**	**B**			**B**				
106	Montante (moeda nacional)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
107	Unidade monetária (obrigatório desde 16.10.1998)	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**
108	Data do pagamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
109	Código orçamental FEOGA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
110	Campanha ou período de comercialização	**D**	**D**	**D**	**D**	**D**	**D**		X		X	**D**	
	Dados relativos ao beneficiário												
200	Código de identificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
201	Nome	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
202a	Endereço: rua e número	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
202b	Endereço: código postal internacional	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**
202c	Endereço: município ou localidade	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**
204	Pequeno produtor (s/n)		X				X		F				
205	Exploração em região desfavorecida (s/n)		F				F		X				
205a	Jovem agricultor (s/n)												
206	Produtor de borregos pesados/leves (a codificar)								X				
207	Região e sub-região	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	
211	Quantidade de referência das entregas												
212	Quantidade de referência das vendas directas												
213	Teor de referência em matéria gorda												
214	Comprador de leite												
215	Data do ínicio da produção												
216	Data do fim da produção												

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos):	VIAN	VIAN	VIAN	VIAN	VIAN	VIAN	STOC	VIAN	REST	VIAN	VIAN	REST
	X, A = obrigatório / F = facultativo	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1
	D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental												
	A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental												
	B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental												
	X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental								2220				2310
		2124	2125	2126	2127	2128	2129	221	2221	2300	2301	2302	2311
	Dados relativos à declaração/pedido												
300	Número da declaração ou do pedido de ajuda	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
300b	Data do pedido	X				X			X				
301	Número do contracto (se aplicável)							X					
304	Serviço responsável pelo controlo administrativo e a organização (por exemplo: a região)	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	
305	Número do certificado ou da licença									X			X
306	Número do certificado ou da licença									**A**			**A**
307	Serviço no qual os justificativos estão classificados	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	
	Informações relativas à caução												
400	Montante da caução de adjudicação												
402	Montante da caução de transformação												
403	Data da constituição da caução individual, ou do aumento da caução global									X			X
404	Data da liberação da caução individual, ou da redução da caução global									X			X
	Dados relativos aos produtos												
500	Código do produto / Código da submedida de desenvolvimento rural							X		X			X
501	Tipo de animal (a codificar)	**D**	**D**	X	X	**D**	X		**D**		X	X	
502	Quantidade paga (número de animais, hectares, etc.)	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	
502a	Número de prémios pagos	**A**	X			**A**			**A**				
502b	Número de prémios pedidos	**A**	X			**A**			**A**				
503	Quantidade pedida	X	X	X	X	X	X	X	F		X	X	
507	Rendimento												
508a	Superfície para a qual foi feito um pedido de pagamento												
508b	Superfície para a qual o pagamento foi efectuado a taxa completa												
508c	Superfície forrageira declarada	X	X				X		F				
508d	Sujeito ao plafond C N (s/n)	X	X				X						
508e	Prémio pago a título de extensificação (s/n)	X	X				X		X				
509a	Superfície declarada em excesso												
509b	Superfície forrageira declarada em excesso												
510	Regulamento CE(E) e número do artigo	X	X	X	X	X	X	X	X		X	X	
510a	Taxa de financiamento comunitário (em %)												
511	Taxa de ajuda FEOGA (em euros) por unidade de medida sobre a qual incide a ajuda	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
512	Taxa de conversão	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
513	Taxa de ajuda FEOGA (em moeda nacional) por unidade de medida	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
515	Fornecimentos brutos												
516	Vendas directas brutas												

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	VIAN B1 2124	VIAN B1 2125	VIAN B1 2126	VIAN B1 2127	VIAN B1 2128	VIAN B1 2129	STOC B1 221	VIAN B1 2220 2221	REST B1 2300	VIAN B1 2301	VIAN B1 2302	REST B1 2310 2311
517	Teor real de matéria gorda												
518	Fornecimentos ajustados												
519	Vendas directas ajustadas												
519b	Entregas na sequência das correcções administrativas (se houver)												
519c	Vendas directas na sequência das correcções administrativas (se houver)												
520	Ultrapassagem das quotas de fornecimento												
521	Ultrapassagem das quotas de vendas directas												
522	Imposição suplementar devida												
523	Juros devidos por pagamento atrasado												
	Dados relativos à inspecção												
600	Inspecção na exploração **ou teledetecção**	F	X			**X**			X				
601	Data da inspecção	F	X			**X**			X				
602	Redução do pedido (s/n)	F	X			**X**			X				
602b	Cálculo revisto da imposição suplementar devida												
603	Motivo da redução (a codificar)	F	X			**X**			X				
604	Regulamento (CEE) n.º 386/90 controlos no local (s/n)									X			X
604b	Regulamento (CEE) n.º 386/90 controlos de substituição (s/n)									F			F
	Dados complementares relativos às «restituições à exportação»:												
800	Peso liquido (= 502)									X			X
800b	Unidade de medida para 800									X			X
801	Número do pedido (restituições: DAU)									X			X
802	Estância aduaneira que coloca sob controlo aduaneiro									X			X
802b	Estância aduaneira de saída									X			X
804	Código de restituição à exportação (8 ou 12 posições)									X			X
805	Código de destino									X			X
808	Data da préfixação									X			X
809	Último dia de validade (préfixação)									X			X
812	Adjudicação se aplicável (préfixação)									X			X
814	Dia da aceitação da declaração de pagamento (COM-7)									X			X
816	Data da aceitação da declaração de exportação (préfinanciamento: EX-1)									X			X
816b	Data da exportação (desde que figure no DAU ou EX-1)									F			F

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos):	VIAN	VIAN	VIAN	VIAN	VIAN	VIAN	STOC	VIAN	REST	VIAN	VIAN	REST
	X, A = obrigatório / F = facultativo	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1
	D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental												
	A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental												
	B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental								2220				2310
	X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	2124	2125	2126	2127	2128	2129	221	2221	2300	2301	2302	2311
	Dados complementares relativos à compra e à venda na intervenção												
	Dados referentes aos *dossiers* de compra												
900	Tipo de produto												
901	Quantidade oferecida												
902	Data da oferta												
903	Data da aceitação da oferta												
904	Data fixada como primeiro dia da entrega da oferta												
905	Total das bonificações e/ou das reduções de preço (em euros) (ou o preço final)												
906	Total das majorações mensais (em euros)												
907	Data(s) de entrega												
908	Data(s) de tomada a cargo												
909	Quantidade(s) tomada em consideração												
910	Taxa de câmbio utilizada												
911	Centro(s) de intervenção = lugar de armazenagem (carne: após desossagem)												
920	Data(s) do abate (carne)												
921	Carne desossada (s/n)												
922	Quantidade de carne desossada												
930	Data de fabrico (sector: produtos lácteos)												
	Dados referentes aos *dossiers* de venda												
950	Regulamento da adjudicação												
951	Data da publicação da adjudicação												
952	Data-limite para apresentação das ofertas												
953	Total das bonificações e/ou das reduções de preços (mercado interno) (ou o preço final)												
954	Quantidade(s) saída(s)												
955	Data(s) de saída												
956	Montante(s) pago(s)												
957	Quantidade adjudicada												
960	Quantidade(s) de carne expressa(s) em peso líquido												
961	Preço fixo ou preço adjudicado												
962	Tipo de corte												
970	Data da constituição da caução de destino												
980	Data de chegada ao destino final, desde que esta seja obrigatória												
	Dados referentes às cauções												
990	Montante retirado da caução												

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	VIAN B1 253 254	VIAN B1 261	REST B1 300 a 3019	STOC B1 310	REST B1 311	LAIT B1 312 313	FRUL B1 314	STOC B1 315	POS B1 320	POS B1 321 322 323	VIAN B1 324	PROG B1 360	
	Dados relativos aos pagamentos													
100	Organismo pagador	X	X	X	X	X	X	X	**A**	X	X	X	**A**	
101	Número de referência do pagamento	X	X	X	X	X	X	X	**A**	X	X	X	**A**	
102	Número de referência do pagamento anterior						X							
103	Tipo de pagamento	X	X	X	X	X	X		**A**	X	X	X	**A**	
105	Pagamento com penalidade							X						
105a	Redução baseada nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento (CE) n.º 1259/1999									**B**	**B**			
106	Montante (moeda nacional)	X	X	X	X	X	X	X	**A**	X	X	X	**A**	
107	Unidade monetária (obrigatório desde 16.10.1998)	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	
108	Data do pagamento	X	X	X	X	X	X	X	**A**	X	X	X	**A**	
109	Código orçamental FEOGA	X	X	X	X	X	X	X	**A**	X	X	X	**A**	
110	Campanha ou período de comercialização		**D**				X	X	**A**		X	**D**	**A**	
	Dados relativos ao beneficiário													
200	Código de identificação	X	X	X	X	X	X	X	**A**	X	X	X		
201	Nome	X	X	X	X	X	X	X	**A**	X	X	X		
202a	Endereço: rua e número	X	X	X	X	X	X	X	**A**	X	X	X		
202b	Endereço: código postal internacional	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**		
202c	Endereço: município ou localidade	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**		
204	Pequeno produtor (s/n)													
205	Exploração em região desfavorecida (s/n)													
205a	Jovem agricultor (s/n)													
206	Produtor de borregos pesados/leves (a codificar)													
207	Região e sub-região	X	X				X	X		X	X	X		
211	Quantidade de referência das entregas													
212	Quantidade de referência das vendas directas													
213	Teor de referência em matéria gorda													
214	Comprador de leite													
215	Data do ínicio da produção													
216	Data do fim da produção													

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos):	VIAN	VIAN	REST	STOC	REST	LAIT	FRUL	STOC	POS	POS	VIAN	PROG
	X, A = obrigatório / F = facultativo	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1
	D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental												
	A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental			300							321		
	B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental			a							a		
	X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	253					312				322		
		254	261	3019	310	311	313	314	315	320	323	324	360
	Dados relativos à declaração/pedido												
300	Número da declaração ou do pedido de ajuda	X	X	X	X	X	X	X	**A**	X	X	X	
300b	Data do pedido								**A**				
301	Número do contracto (se aplicável)								**A**				
304	Serviço responsável pelo controlo administrativo e a organização (por exemplo: a região)	X	X		X		X	X		X	X	X	
305	Número do certificado ou da licença			X		X				X	X		
306	Número do certificado ou da licença			**A**		**A**							
307	Serviço no qual os justificativos estão classificados	X	X		X		X	X		X	X	X	
	Informações relativas à caução												
400	Montante da caução de adjudicação								**A**				
402	Montante da caução de transformação												
403	Data da constituição da caução individual, ou do aumento da caução global			X		X		**D**	**A**	X	X		
404	Data da liberação da caução individual, ou da redução da caução global			X		X		**D**	**A**	X	X		
	Dados relativos aos produtos												
500	Código do produto / Código da submedida de desenvolvimento rural		X	X	X	X	X	X	**A**	X	X	X	
501	Tipo de animal (a codificar)												
502	Quantidade paga (número de animais, hectares, etc.)		X		X		X	X		X	X	X	
502a	Número de prémios pagos												
502b	Número de prémios pedidos												
503	Quantidade pedida						X	X					
507	Rendimento												
508a	Superfície para a qual foi feito um pedido de pagamento												
508b	Superfície para a qual o pagamento foi efectuado a taxa completa												
508c	Superfície forrageira declarada												
508d	Sujeito ao plafond C N (s/n)												
508e	Prémio pago a título de extensificação (s/n)												
509a	Superfície declarada em excesso												
509b	Superfície forrageira declarada em excesso												
510	Regulamento CE(E) e número do artigo	X	X		X		X			X	X	X	
510a	Taxa de financiamento comunitário (em %)												
511	Taxa de ajuda FEOGA (em euros) por unidade de medida sobre a qual incide a ajuda	X	X	X		X	X			X	X	X	
512	Taxa de conversão	X	X	X		X	X	X		X	X	X	
513	Taxa de ajuda FEOGA (em moeda nacional) por unidade de medida	X	X	X		X	X	X		X	X	X	
515	Fornecimentos brutos												
516	Vendas directas brutas												

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	VIAN B1 253 254	VIAN B1 261	REST B1 300 a 3019	STOC B1 310	REST B1 311	LAIT B1 312 313	FRUL B1 314	STOC B1 315	POS B1 320	POS B1 321 322 323	VIAN B1 324	PROG B1 360
517	Teor real de matéria gorda												
518	Fornecimentos ajustados												
519	Vendas directas ajustadas												
519b	Entregas na sequência das correcções administrativas (se houver)												
519c	Vendas directas na sequência das correcções administrativas (se houver)												
520	Ultrapassagem das quotas de fornecimento												
521	Ultrapassagem das quotas de vendas directas												
522	Imposição suplementar devida												
523	Juros devidos por pagamento atrasado												
	Dados relativos à inspecção												
600	Inspecção na exploração **ou teledetecção**												
601	Data da inspecção												
602	Redução do pedido (s/n)												
602b	Cálculo revisto da imposição suplementar devida												
603	Motivo da redução (a codificar)												
604	Regulamento (CEE) n.º 386/90 controlos no local (s/n)			X		X				X	X		
604b	Regulamento (CEE) n.º 386/90 controlos de substituição (s/n)			F		F							
	Dados complementares relativos às «restituições à exportação»:												
800	Peso liquido (= 502)			X		X				X	X		
800b	Unidade de medida para 800			X		X				X	X		
801	Número do pedido (restituições: DAU)			X		X				X	X		
802	Estância aduaneira que coloca sob controlo aduaneiro			X		X				X	X		
802b	Estância aduaneira de saída			X		F				F	F		
804	Código de restituição à exportação (8 ou 12 posições)			X		X				**D**	**D**		
805	Código de destino			X		X				X	X		
808	Data da préfixação			X		X							
809	Último dia de validade (préfixação)			X		X							
812	Adjudicação se aplicável (préfixação)												
814	Dia da aceitação da declaração de pagamento (COM-7)			X		X							
816	Data da aceitação da declaração de exportação (préfinanciamento: EX-1)			X		X							
816b	Data da exportação (desde que figure no DAU ou EX-1)			F		F				F	F		

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos):	VIAN	VIAN	REST	STOC	REST	LAIT	FRUL	STOC	POS	POS	VIAN	PROG
	X, A = obrigatório / F = facultativo	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1	B1
	D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental												
	A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental			300							321		
	B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental			a							a		
	X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	253					312				322		
		254	261	3019	310	311	313	314	315	320	323	324	360
	Dados complementares relativos à compra e à venda na intervenção												
	Dados referentes aos *dossiers* de compra												
900	Tipo de produto												
901	Quantidade oferecida												
902	Data da oferta												
903	Data da aceitação da oferta												
904	Data fixada como primeiro dia da entrega da oferta												
905	Total das bonificações e/ou das reduções de preço (em euros) (ou o preço final)												
906	Total das majorações mensais (em euros)												
907	Data(s) de entrega												
908	Data(s) de tomada a cargo												
909	Quantidade(s) tomada em consideração												
910	Taxa de câmbio utilizada												
911	Centro(s) de intervenção = lugar de armazenagem (carne: após desossagem)												
920	Data(s) do abate (carne)												
921	Carne desossada (s/n)												
922	Quantidade de carne desossada												
930	Data de fabrico (sector: produtos lácteos)												
	Dados referentes aos *dossiers* de venda												
950	Regulamento da adjudicação								**A**				
951	Data da publicação da adjudicação								**A**				
952	Data-limite para apresentação das ofertas								**A**				
953	Total das bonificações e/ou das reduções de preços (mercado interno) (ou o preço final)												
954	Quantidade(s) saída(s)								**A**				
955	Data(s) de saída								**A**				
956	Montante(s) pago(s)												
957	Quantidade adjudicada								**A**				
960	Quantidade(s) de carne expressa(s) em peso líquido												
961	Preço fixo ou preço adjudicado												
962	Tipo de corte								**A**				
970	Data da constituição da caução de destino												
980	Data de chegada ao destino final, desde que esta seja obrigatória								**A**				
	Dados referentes às cauções												
990	Montante retirado da caução								**A**				

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	Promo	FINA	DEVR	DEVR	DEVR	DEVR	DEVR	DEVR	DEVR	DEVR	DEVR	DEVR
		B1	B1	PB	PB	PB	PB	PB	PB	PB	PB	PB	PB
				2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000
		380	390	400	401	402	4030	(5011) 4031	404	4050	(5011) 4051	406	4070
	Dados relativos aos pagamentos												
100	Organismo pagador	X	X	**A**	**A**	**A**	**A**	X	**A**	**A**	X	**A**	**A**
101	Número de referência do pagamento	X	X	**A**	**A**	**A**	**A**	X	**A**	**A**	X	**A**	**A**
102	Número de referência do pagamento anterior	X											
103	Tipo de pagamento	X		**A**	**A**	**A**	**A**	X	**A**	**A**	X	**A**	**A**
105	Pagamento com penalidade			**A**	**A**	**A**	**A**	X	**A**	**A**	X	**A**	**A**
105a	Redução baseada nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento (CE) n.º 1259/1999		**B**				**B**		**B**	**B**			
106	Montante (moeda nacional)	X	X	**A**	**A**	**A**	**A**	X	**A**	**A**	X	**A**	**A**
107	Unidade monetária (obrigatório desde 16.10.1998)	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**
108	Data do pagamento	X	X	**A**	**A**	**A**	**A**	X	**A**	**A**	X	**A**	**A**
109	Código orçamental FEOGA	X	X	**A**	**A**	**A**	**A**	X	**A**	**A**	X	**A**	**A**
110	Campanha ou período de comercialização	X		**A**	**A**	**A**	**A**	X	**A**	**A**	X	**A**	**A**
	Dados relativos ao beneficiário												
200	Código de identificação	X	X	**A**	**A**	**A**	**A**	X	**A**	**A**	X	**A**	**A**
201	Nome	X	X	**A**	**A**	**A**	**A**	X	**A**	**A**	X	**A**	**A**
202a	Endereço: rua e número	X	X	**A**	**A**	**A**	**A**	X	**A**	**A**	X	**A**	**A**
202b	Endereço: código postal internacional	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**
202c	Endereço: município ou localidade	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**
204	Pequeno produtor (s/n)												
205	Exploração em região desfavorecida (s/n)			**A**	**A**			X	**A**				
205a	Jovem agricultor (s/n)			**A**	**A**								
206	Produtor de borregos pesados/leves (a codificar)		X	**A**	**A**	**A**	**A**	X	**A**	**A**	X	**A**	**A**
207	Região e sub-região		X	**A**	**A**	**A**	**A**	X	**A**	**A**	X	**A**	**A**
211	Quantidade de referência das entregas												
212	Quantidade de referência das vendas directas												
213	Teor de referência em matéria gorda												
214	Comprador de leite												
215	Data do ínicio da produção												
216	Data do fim da produção												

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	Promo	FINA	DEVR	DEVR	DEVR	DEVR	DEVR	DEVR	DEVR	DEVR	DEVR	DEVR
		B1	B1	PB	PB	PB	PB	PB	PB	PB	PB	PB	PB
				2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000
		380	390	400	401	402	4030	(5011) 4031	404	4050	(5011) 4051	406	4070
	Dados relativos à declaração/pedido												
300	Número da declaração ou do pedido de ajuda		X	**A**	**A**	**A**	**A**	X	**A**	**A**	X	**A**	**A**
300b	Data do pedido			**A**	**A**	**A**	**A**	X	**A**	**A**	X	**A**	**A**
301	Número do contracto (se aplicável)	X											
304	Serviço responsável pelo controlo administrativo e a organização (por exemplo: a região)		X	**A**	**A**	**A**	**A**	X	**A**	**A**	X	**A**	**A**
305	Número do certificado ou da licença												
306	Número do certificado ou da licença												
307	Serviço no qual os justificativos estão classificados		X	**A**	**A**	**A**	**A**	X	**A**	**A**	X	**A**	**A**
	Informações relativas à caução												
400	Montante da caução de adjudicação												
402	Montante da caução de transformação												
403	Data da constituição da caução individual, ou do aumento da caução global	X											
404	Data da liberação da caução individual, ou da redução da caução global	X											
	Dados relativos aos produtos												
500	Código do produto / Código da submedida de desenvolvimento rural		X	**B**	**B**	**B**	**A**	**A**	**B**	**A**	**X**	**B**	**A**
501	Tipo de animal (a codificar)	X	X										
502	Quantidade paga (número de animais, hectares, etc.)		X								**A**		
502a	Número de prémios pagos												
502b	Número de prémios pedidos												
503	Quantidade pedida												
507	Rendimento												
508a	Superfície para a qual foi feito um pedido de pagamento								**A**	**A**	X		**A**
508b	Superfície para a qual o pagamento foi efectuado a taxa completa		X						**A**	**A**	X		**A**
508c	Superfície forrageira declarada												
508d	Sujeito ao plafond C N (s/n)												
508e	Prémio pago a título de extensificação (s/n)												
509a	Superfície declarada em excesso								**A**	**A**	X		**A**
509b	Superfície forrageira declarada em excesso												
510	Regulamento CE(E) e número do artigo	X		**A**	**A**	**A**	**A**	X	**A**	**A**	X	**A**	**A**
510a	Taxa de financiamento comunitário (em %)			**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**
511	Taxa de ajuda FEOGA (em euros) por unidade de medida sobre a qual incide a ajuda	X									**D**		
512	Taxa de conversão	X									**D**		
513	Taxa de ajuda FEOGA (em moeda nacional) por unidade de medida	X					**A**	**A**	**A**	**A**	X		**A**
515	Fornecimentos brutos												
516	Vendas directas brutas												

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	Promo B1 380	FINA B1 390	DEVR PB 2000 400	DEVR PB 2000 401	DEVR PB 2000 402	DEVR PB 2000 4030	DEVR PB 2000 (5011) 4031	DEVR PB 2000 404	DEVR PB 2000 4050	DEVR PB 2000 (5011) 4051	DEVR PB 2000 406	DEVR PB 2000 4070
517	Teor real de matéria gorda												
518	Fornecimentos ajustados												
519	Vendas directas ajustadas												
519b	Entregas na sequência das correcções administrativas (se houver)												
519c	Vendas directas na sequência das correcções administrativas (se houver)												
520	Ultrapassagem das quotas de fornecimento												
521	Ultrapassagem das quotas de vendas directas												
522	Imposição suplementar devida												
523	Juros devidos por pagamento atrasado												
	Dados relativos à inspecção												
600	Inspecção na exploração **ou teledetecção**			**A**	**A**	**A**	**A**	X	**A**	**A**	X	**A**	**A**
601	Data da inspecção			**A**	**A**	**A**	**A**	X	**A**	**A**	X	**A**	**A**
602	Redução do pedido (s/n)	X		**A**	**A**	**A**	**A**	X	**A**	**A**	X	**A**	**A**
602b	Cálculo revisto da imposição suplementar devida												
603	Motivo da redução (a codificar)			**A**	**A**	**A**	**A**	X	**A**	**A**	X	**A**	**A**
604	Regulamento (CEE) n.º 386/90 controlos no local (s/n)												
604b	Regulamento (CEE) n.º 386/90 controlos de substituição (s/n)												
	Dados complementares relativos às «restituições à exportação»:												
800	Peso liquido (= 502)												
800b	Unidade de medida para 800												
801	Número do pedido (restituições: DAU)												
802	Estância aduaneira que coloca sob controlo aduaneiro												
802b	Estância aduaneira de saída												
804	Código de restituição à exportação (8 ou 12 posições)												
805	Código de destino												
808	Data da préfixação												
809	Último dia de validade (préfixação)												
812	Adjudicação se aplicável (préfixação)												
814	Dia da aceitação da declaração de pagamento (COM-7)												
816	Data da aceitação da declaração de exportação (préfinanciamento: EX-1)												
816b	Data da exportação (desde que figure no DAU ou EX-1)												

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	Promo	FINA	DEVR	DEVR	DEVR	DEVR	DEVR	DEVR	DEVR	DEVR	DEVR	DEVR
		B1	B1	PB	PB	PB	PB	PB	PB	PB	PB	PB	PB
				2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000	2000
								(5011)			(5011)		
		380	390	400	401	402	4030	4031	404	4050	4051	406	4070
	Dados complementares relativos à compra e à venda na intervenção												
	Dados referentes aos *dossiers* de compra												
900	Tipo de produto												
901	Quantidade oferecida												
902	Data da oferta												
903	Data da aceitação da oferta												
904	Data fixada como primeiro dia da entrega da oferta												
905	Total das bonificações e/ou das reduções de preço (em euros) (ou o preço final)												
906	Total das majorações mensais (em euros)												
907	Data(s) de entrega												
908	Data(s) de tomada a cargo												
909	Quantidade(s) tomada em consideração												
910	Taxa de câmbio utilizada												
911	Centro(s) de intervenção = lugar de armazenagem (carne: após desossagem)												
920	Data(s) do abate (carne)												
921	Carne desossada (s/n)												
922	Quantidade de carne desossada												
930	Data de fabrico (sector: produtos lácteos)												
	Dados referentes aos *dossiers* de venda												
950	Regulamento da adjudicação												
951	Data da publicação da adjudicação												
952	Data-limite para apresentação das ofertas												
953	Total das bonificações e/ou das reduções de preços (mercado interno) (ou o preço final)												
954	Quantidade(s) saída(s)												
955	Data(s) de saída												
956	Montante(s) pago(s)												
957	Quantidade adjudicada												
960	Quantidade(s) de carne expressa(s) em peso líquido												
961	Preço fixo ou preço adjudicado												
962	Tipo de corte												
970	Data da constituição da caução de destino												
980	Data de chegada ao destino final, desde que esta seja obrigatória												
	Dados referentes às cauções												
990	Montante retirado da caução												

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	DEVR PB 2000 4071	DEVR PB 2000 (5012) 4072	DEVR PB 2000 408	DEVR PB 2000 (500) 4090	DEVR PB 2000 4091	ACCM B1 500	ACCM B1 5010	ACCM B1 5011 a 5012
	Dados relativos aos pagamentos								
100	Organismo pagador	**A**	X	**A**	X	**A**	X	X	X
101	Número de referência do pagamento	**A**	X	**A**	X	**A**	X	X	X
102	Número de referência do pagamento anterior								
103	Tipo de pagamento	**A**	X	**A**	X	**A**	X	X	X
105	Pagamento com penalidade	**A**	X	**A**	X	**A**	X	X	X
105a	Redução baseada nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento (CE) n.º 1259/1999	**B**							
106	Montante (moeda nacional)	**A**	X	**A**	X	**A**	X	X	X
107	Unidade monetária (obrigatório desde 16.10.1998)	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**
108	Data do pagamento	**A**	X	**A**	X	**A**	X	X	X
109	Código orçamental FEOGA	**A**	X	**A**	X	**A**	X	X	X
110	Campanha ou período de comercialização	**A**	X	**A**	X	**A**	X	X	X
	Dados relativos ao beneficiário								
200	Código de identificação	**A**	X	**A**	X	**A**	X	X	X
201	Nome	**A**	X	**A**	X	**A**	X	X	X
202a	Endereço: rua e número	**A**	X	**A**	X	**A**	X	X	X
202b	Endereço: código postal internacional	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**
202c	Endereço: município ou localidade	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**	**A**
204	Pequeno produtor (s/n)								
205	Exploração em região desfavorecida (s/n)				X		X	X	
205a	Jovem agricultor (s/n)								
206	Produtor de borregos pesados/leves (a codificar)								
207	Região e sub-região	**A**	X	**A**	X	**A**	X	X	X
211	Quantidade de referência das entregas								
212	Quantidade de referência das vendas directas								
213	Teor de referência em matéria gorda								
214	Comprador de leite								
215	Data do ínicio da produção								
216	Data do fim da produção								

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	DEVR PB 2000 4071	DEVR PB 2000 (5012) 4072	DEVR PB 2000 408	DEVR PB 2000 (500) 4090	DEVR PB 2000 4091	ACCM B1 500	ACCM B1 5010	ACCM B1 5011 a 5012
	Dados relativos à declaração/pedido								
300	Número da declaração ou do pedido de ajuda	**A**	X	**A**	X	**A**	X	X	X
300b	Data do pedido	**A**	X	**A**	X	**A**	X	X	X
301	Número do contracto (se aplicável)								
304	Serviço responsável pelo controlo administrativo e a organização (por exemplo: a região)	**A**	X	**A**	X	**A**	X	X	X
305	Número do certificado ou da licença								
306	Número do certificado ou da licença								
307	Serviço no qual os justificativos estão classificados	**A**	X	**A**	X	**A**	X	X	X
	Informações relativas à caução								
400	Montante da caução de adjudicação								
402	Montante da caução de transformação								
403	Data da constituição da caução individual, ou do aumento da caução global								
404	Data da liberação da caução individual, ou da redução da caução global								
	Dados relativos aos produtos								
500	Código do produto / Código da submedida de desenvolvimento rural	**A**	**X**	**B**		**B**		**A**	X
501	Tipo de animal (a codificar)								
502	Quantidade paga (número de animais, hectares, etc.)		**A**						**A**
502a	Número de prémios pagos								
502b	Número de prémios pedidos								
503	Quantidade pedida								
507	Rendimento								
508a	Superfície para a qual foi feito um pedido de pagamento	**A**	X						X
508b	Superfície para a qual o pagamento foi efectuado a taxa completa	**A**	X						X
508c	Superfície forrageira declarada								
508d	Sujeito ao plafond C N (s/n)								
508e	Prémio pago a título de extensificação (s/n)								
509a	Superfície declarada em excesso	**A**	X						X
509b	Superfície forrageira declarada em excesso								
510	Regulamento CE(E) e número do artigo	**A**	X	**A**	X	**A**	X	X	X
510a	Taxa de financiamento comunitário (em %)	**A**	**A**	**A**		**A**			
511	Taxa de ajuda FEOGA (em euros) por unidade de medida sobre a qual incide a ajuda		**D**		**D**		X		X
512	Taxa de conversão		**D**		**D**		X		X
513	Taxa de ajuda FEOGA (em moeda nacional) por unidade de medida	**A**	X		X		X		X
515	Fornecimentos brutos								
516	Vendas directas brutas								

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	DEVR PB 2000 4071	DEVR PB 2000 (5012) 4072	DEVR PB 2000 408	DEVR PB 2000 (500) 4090	DEVR PB 2000 4091	ACCM B1 500	ACCM B1 5010	ACCM B1 5011 a 5012
517	Teor real de matéria gorda								
518	Fornecimentos ajustados								
519	Vendas directas ajustadas								
519b	Entregas na sequência das correcções administrativas (se houver)								
519c	Vendas directas na sequência das correcções administrativas (se houver)								
520	Ultrapassagem das quotas de fornecimento								
521	Ultrapassagem das quotas de vendas directas								
522	Imposição suplementar devida								
523	Juros devidos por pagamento atrasado								
	Dados relativos à inspecção								
600	Inspecção na exploração **ou teledetecção**	**A**	X	**A**	X	**A**	X	X	X
601	Data da inspecção	**A**	X	**A**	X	**A**	X	X	X
602	Redução do pedido (s/n)	**A**	X	**A**	X	**A**	X	X	X
602b	Cálculo revisto da imposição suplementar devida								
603	Motivo da redução (a codificar)	**A**	X	**A**	X	**A**	X	X	X
604	Regulamento (CEE) n.º 386/90 controlos no local (s/n)								
604b	Regulamento (CEE) n.º 386/90 controlos de substituição (s/n)								
	Dados complementares relativos às «restituições à exportação»:								
800	Peso liquido (= 502)								
800b	Unidade de medida para 800								
801	Número do pedido (restituições: DAU)								
802	Estância aduaneira que coloca sob controlo aduaneiro								
802b	Estância aduaneira de saída								
804	Código de restituição à exportação (8 ou 12 posições)								
805	Código de destino								
808	Data da préfixação								
809	Último dia de validade (préfixação)								
812	Adjudicação se aplicável (préfixação)								
814	Dia da aceitação da declaração de pagamento (COM-7)								
816	Data da aceitação da declaração de exportação (préfinanciamento: EX-1)								
816b	Data da exportação (desde que figure no DAU ou EX-1)								

	Unidade A1-3 (apenas para efeitos internos): X, A = obrigatório / F = facultativo D negrito (1999) = Eliminar este dado da lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental A negrito (2000) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental B negrito (2001) = Acrescentar este dado à lista dos elementos necessários para uma rubrica orçamental X negrito (2000) = Dados facultativos (F) que passam a ser obrigatórios para esta rubrica orçamental	DEVR PB 2000 4071	DEVR PB 2000 (5012) 4072	DEVR PB 2000 408	DEVR PB 2000 (500) 4090	DEVR PB 2000 4091	ACCM B1 500	ACCM B1 5010	ACCM B1 5011 a 5012
	Dados complementares relativos à compra e à venda na intervenção								
	Dados referentes aos *dossiers* de compra								
900	Tipo de produto								
901	Quantidade oferecida								
902	Data da oferta								
903	Data da aceitação da oferta								
904	Data fixada como primeiro dia da entrega da oferta								
905	Total das bonificações e/ou das reduções de preço (em euros) (ou o preço final)								
906	Total das majorações mensais (em euros)								
907	Data(s) de entrega								
908	Data(s) de tomada a cargo								
909	Quantidade(s) tomada em consideração								
910	Taxa de câmbio utilizada								
911	Centro(s) de intervenção = lugar de armazenagem (carne: após desossagem)								
920	Data(s) do abate (carne)								
921	Carne desossada (s/n)								
922	Quantidade de carne desossada								
930	Data de fabrico (sector: produtos lácteos)								
	Dados referentes aos *dossiers* de venda								
950	Regulamento da adjudicação								
951	Data da publicação da adjudicação								
952	Data-limite para apresentação das ofertas								
953	Total das bonificações e/ou das reduções de preços (mercado interno) (ou o preço final)								
954	Quantidade(s) saída(s)								
955	Data(s) de saída								
956	Montante(s) pago(s)								
957	Quantidade adjudicada								
960	Quantidade(s) de carne expressa(s) em peso líquido								
961	Preço fixo ou preço adjudicado								
962	Tipo de corte								
970	Data da constituição da caução de destino								
980	Data de chegada ao destino final, desde que esta seja obrigatória								
	Dados referentes às cauções								
990	Montante retirado da caução								

ANEXO II

Especificações técnicas sobre a transmissão dos ficheiros informáticos ao FEOGA

1. SUPORTES MAGNÉTICOS

Banda magnética de 9 pistas (0,5 polegadas)
densidade de 800 a 6 250 BPI
sem etiqueta («no label») ou etiqueta normalizada
Esta opção será suprimida a partir de 16 de Outubro de 2001.

Disquete de 3,5 polegadas 1,4 MB (DOS/Windows)
compressão facultativa, através do programa PKZIP

Cartucho tipo 3480 ou 3490
compatível IBM 3490E (18 ou 36 pistas)
Esta opção será suprimida a partir de 16 de Outubro de 2003.

Cartucho DAT
4 mm DDS-1 (90 m)

Cartucho QIC-80 Colorado streamer 350
programa HP Colorado *backup*, versão 2.70.
(Este programa possibilita igualmente a compressão dos dados)

CD-ROM (WORM)

Comunicação directa X400
para ficheiros de até 5 MB
compressão facultativa, através do programa PKZIP
endereço: C=BE;A=RTT;P=CEC;O=DG6;S=AI3

Comunicação Statel/Stadium
A Comissão recomenda aos Estados-Membros que substituam a transferência dos dados informáticos em suporte magnético pela transferência electrónica via Statel/Stadium (ver comunicação ao Comité do FEOGA VI/5342/99). A entrada em funcionamento deste programa depende apenas do simples pedido do Estado-Membro.

2. PROPOSTA DE NORMA DE FICHEIRO INFORMÁTICO

2.1 Os Estados-Membros criarão um registo informático em relação a cada operação específica constitutiva dos pagamentos e das receitas por conta da secção Garantia do FEOGA. Não se pede o total por beneficiário, mas sim os elementos que o compõem. Os Estados-Membros não poderão agrupar as operações específicas constitutivas dos pagamentos nas várias colunas do mesmo registo.

2.2 Os registos deverão ter uma estrutura unidimensional («flat file»). Para manter esta estrutura linear, aceitar-se-á a criação de ficheiros informáticos complementares se determinados dados, como certas datas, certificados ou quantidades, gerarem ocorrências múltiplas, desde que se estabeleça uma relação inequívoca entre os registos referentes à mesma matéria.

2.3 Sem prejuízo dos requisitos acima indicados, o conjunto de dados fornecidos deve constituir o reflexo fiel da informação disponível nos sistemas contabilísticos do Estado-Membro.

2.4 O ficheiro normalizado terá as seguintes características:

1. O primeiro registo do ficheiro conterá a descrição do ficheiro. Os nomes dos campos serão compostos pela letra «F» seguida do número do campo utilizado no anexo («quadro dos X»).

2. Os registos subsequentes do ficheiro serão registos de dados e observarão a ordem indicada no primeiro registo, em que se descreve a estrutura do ficheiro.

3. Os campos serão separados por ponto e vírgula (;).

4. Os registos terão uma dimensão variável. O fim de cada registo é indicado pelo código «CR LF» ou «Carriage Return – Line Feed» (hexadecimal: «0D 0A»).

5. O ficheiro será codificado em ASCII.

6. Campos numéricos:

 a) Separador decimal: «.»;

 b) O sinal «+» ou «–» será colocado na extrema esquerda e será imediatamente seguido dos números;

 c) Número fixo de decimais (os pormenores constam das notas explicativas do anexo III do presente documento de trabalho);

 d) Não se inserirão espaços dentro dos números; não se utilizarão separadores de milhares.

7. Campos data: «AAAAMMDD» (ano em 4 posições, mês em 2 posições, dia em 2 posições).

8. Código orçamental do FEOGA (campo F109): «B99-9999-999».

9. Os dados de tipo texto não devem ser colocados entre aspas (« »). Obviamente, não se utilizará o sinal separador «;» nos dados de tipo texto.

10. Todos os campos: sem espaços no início ou fim do campo.

11. Um ficheiro que se atenda às normas acima enunciadas terá a seguinte aparência (exemplo):

 F100;F101;F106;F108;F109

 AGÊNCIA ABC;Nr154678;+152.50;19971215;B01-1000-123

 AGÊNCIA ABC;Nr024578;-1000.00;19971205;B01-2020-564

 AGÊNCIA ABC;154985;+9999.20;19970101;B01-1100-000

 AGÊNCIA ABC;100078;+152.75;19971231;B01-1234-654

 AGÊNCIA ABC;215452;+0.50;19971215;B01-1000-001

 AGÊNCIA ABC;123456;+21550.15;19970101;B01-5000-010

 etc.

 (outros registos de dados com os campos na mesma ordem).

12. No que respeita aos ficheiros provenientes da Grécia, solicitamos que seja aplicada a codificação ELOT-928 ou ISO 8859-7.

2.5 A Comissão preconiza que, em geral, se efectue o agrupamento dos dados por sector agrícola, não se recorrendo, pois, a vários subficheiros por rubrica orçamental.

2.6 Excepcionalmente, podem ser utilizadas folhas de cálculo (tipo Excel) para a preparação inicial da informação dirigida à Comissão, relativa às operações referentes às despesas de pequena importância, às medidas de duração limitada ou no caso de menos de 100 operações por ano. Estes casos especiais não podem, de modo algum, implicar uma dispersão dos dados por um número elevado de pequenos ficheiros.

O Estado-Membro velará pela preparação desses quadros com uma forma que permita, antes da transferência dos dados para a Comissão, a sua conversão em formato «Comma Delimited (CSV)» a fim de se obter um ficheiro unicamente no formato normalizado descrito no ponto 2.4.

3. DOCUMENTAÇÃO

Cada ficheiro deverá ir acompanhado dos totais de controlo:

1. Número de registos

2. Montante total

3. Montante total dos subtotais por rubrica orçamental.

Em relação a todos os campos codificados, deve acrescentar-se ao *dossier* o significado dos códigos utilizados nos dados.

O montante total dos registos do ficheiro informático por rubrica e sub-rubrica orçamental deve corresponder às declarações anuais e mensais. Qualquer diferença deverá ser justificada através de uma nota anexa ao *dossier*.

ANEXO III

MEMORANDO

ÍNDICE

	Página
1. DADOS RELATIVOS AOS PAGAMENTOS	52
F100: Denominação do organismo pagador	52
F101: Número de referência do pagamento	52
F102: Número de referência do pagamento anterior	52
F103: Tipo de pagamento	52
F105: Pagamento com penalidade	52
F105a: Redução baseada nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento (CE) n.º 1259/1999	52
F106: Montante	52
F107: Unidade monetária	52
F108: Data do pagamento	52
F109: Código orçamental FEOGA	52
F110: Campanha ou período de comercialização	53
2. DADOS RELATIVOS AO BENEFICIÁRIO (REQUERENTE)	53
F200: Código de identificação	53
F201: Nome	53
F202a: Endereço do requerente: rua e número	53
F202b: Endereço do requerente: código postal internacional	53
F202c: Endereço do requerente: município ou localidade	53
F204: Pequeno produtor	53
F205: Exploração em região desfavorecida	53
F205a: Jovem agricultor	53
F206: Produtor de borregos pesados/leves	53
F207: Região e sub-região	53
F211: Quantidade de referência das entregas	54
F212: Quantidade de referência das vendas directas	54
F213: Teor de referência em matéria gorda	54
F214: Comprador de leite	54
F215: Data do início da produção	54
F216: Data do fim da produção.	54
3. DADOS RELATIVOS À DECLARAÇÃO OU AO PEDIDO	54
F300: Número da declaração ou do pedido de ajuda	54
F300b: Data do pedido	54
F301: Número do contrato (se aplicável)	54
F304: Serviço responsável	54
F305: Número do certificado ou da licença	54
F306: Data do certificado ou da licença	54
F307: Serviço que detém os documentos comprovativos.	54
4. INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAUÇÃO	55
F400: Montante da caução de adjudicação	55
F402: Montante da caução de transformação	55
F403: Data da constituição da caução individual ou do aumento da caução global	55
F404: Data da liberação da caução individual, ou da redução da caução global	55

Página

5. DADOS RELATIVOS AOS PRODUTOS 55

F500: Código do produto / código da submedida de desenvolvimento rural 55

F501: Tipo de animal 55

F502: Quantidade paga (número de animais, hectares, etc.) 55

F502a: Número de prémios pagos 55

F502b: Número de prémios pedidos 56

F503: Quantidade pedida 56

F507: Rendimento 56

F508a: Superfície para a qual foi apresentado um pedido de pagamento — culturas arvenses 56

F508b: Superfície a que diz respeito o pagamento efectuado — culturas arvenses 56

F508c: Superfície forrageira declarada 56

F508d: Sujeito ao limite unidade de cabeça normal 56

F508e: Prémio pago a título de extensificação 56

F509a: Superfície declarada em excesso — culturas arvenses 56

F509b: Superfície forrageira declarada em excesso 57

F510: Regulamento (CE) e número do artigo 57

F510a: Taxa de financiamento comunitário (em %) 57

F511: Taxa de ajuda FEOGA (em euros) por unidade de medida que beneficie de ajuda 57

F512: Taxa de conversão 57

F513: Taxa de ajuda FEOGA (em moeda F107) por unidade 57

F515: Fornecimentos brutos 57

F516: Vendas directas brutas 57

F517: Teor real de matéria gorda 57

F518: Fornecimentos ajustados 57

F519: Vendas directas ajustadas 57

F519b: Fornecimentos na sequência das correcções administrativas (se for caso disso) 58

F519c: Vendas directas na sequência das correcções administrativas (se for caso disso) 58

F520: Superação (subutilização) das quotas de fornecimento 58

F521: Superação (subutilização) das quotas de vendas directas 58

F522: Imposição suplementar devida 58

F523: Juros de mora devidos 58

6. DADOS RELATIVOS À INSPECÇÃO 58

F600: Inspecção na exploração ou teledetecção 58

F601: Data da inspecção 58

F602: Redução do pedido 58

F602b: Cálculo revisto da imposição suplementar devida 59

F603: Motivo da redução 59

F604: Controlos no local — Regulamento (CEE) n.º 386/90 59

F604b: Controlos de substituição — Regulamento (CEE) n.º 386/90 59

Página

7. (NÃO UTILIZADO) 59

8. DADOS COMPLEMENTARES RELATIVOS ÀS «RESTITUIÇÕES À EXPORTAÇÃO» 59
F800: Peso líquido (= F502) 59
F800b: Unidade de medida para F800 59
F801: Número do pedido (restituições à exportação: DAU) 59
F802: Estância aduaneira que coloca sob controlo aduaneiro. 59
F802b: Estância aduaneira de saída 59
F804: Código de restituição à exportação (8 ou 12 dígitos) 59
F805: Código de destino 59
F808: Data da prefixação 60
F809: Último dia de validade (prefixação) 60
F812: Adjudicação, se for caso disso (prefixação) 60
F814: Dia da aceitação da declaração de pagamento (COM-7) 60
F816: Data da aceitação da declaração de exportação (pré-financiamento: EX–1) 60
F816b: Data de exportação 60

9. DADOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À COMPRA E À VENDA EM INTERVENÇÃO 60
9.1. DADOS REFERENTES AOS PROCESSOS DE COMPRA 60
F900: Tipo de produto 60
F901: Quantidade oferecida 60
F902: Data da oferta 60
F903: Data da aceitação da oferta 61
F904: Data fixada como primeiro dia da entrega da oferta 61
F905: Total das bonificações e/ou das reduções de preço (em euros) (ou o preço final) 61
F906: Total das majorações mensais (em euros) 61
F907: Data(s) de entrega 61
F908: Data(s) de tomada a cargo 61
F909: Quantidades tomadas em consideração 61
F910: Taxa de câmbio utilizada 61
F911: Centro(s) de intervenção = lugares de armazenagem (carne de bovino: após desossagem) 61
F920: Data(s) do abate (carne) 61
F921: Carne desossada 61
F922: Quantidade de carne desossada 62
F930: Data de fabrico (sector: produtos lácteos) 62
9.2. DADOS REFERENTES AOS PROCESSOS DE VENDA 62
F950: Regulamento da adjudicação 62
F951: Data da publicação da adjudicação 62
F952: Data-limite para apresentação das propostas 62
F953: Total das bonificações e/ou das reduções de preços (mercado interno) (ou o preço final) 62
F954: Quantidade(s) saída(s) 62
F955: Data(s) de saída 62
F956: Montante(s) pago(s) 62
F957: Quantidade adjudicada 62
F960. Quantidade(s) de carne expressa(s) em peso líquido 62
F961: Preço fixado ou preço proposto 63
F962: Tipo de corte 63
F970: Data da constituição da caução de destino 63
F980: Data de chegada ao destino final (desde que esta seja obrigatória) 63
9.3. DADOS REFERENTES ÀS CAUÇÕES 63
F990: Montantes executados 63

1. DADOS RELATIVOS AOS PAGAMENTOS

F100: Denominação do organismo pagador

Este dado é indispensável se, no suporte magnético, existirem informações referentes a mais do que um organismo pagador.

F101: Número de referência do pagamento

Destina-se a permitir a localização inequívoca do pagamento na contabilidade do organismo pagador.

F102: Número de referência do pagamento anterior

Destina-se a permitir a localização inequívoca do pagamento na contabilidade do organismo pagador quando se trate de um adiantamento ou de um reembolso.

F103: Tipo de pagamento

Deve ser feita distinção entre pagamentos finais, adiantamentos, pré-financiamentos em caso de restituições à exportação, cobranças, etc.

Formato exigido: a codificar; os códigos devem ser explicados na carta de acompanhamento.

F105: Pagamento com penalidade

A codificar (no mínimo sim/não).

Formato exigido: SIM = «Y»; não «N» ou outros códigos, desde que explicados na carta de acompanhamento.

F105a: Redução baseada nos artigos 3.º e 4.º do Regulamento (CE) n.º 1259/1999

O Regulamento (CE) n.º 1259/1999 prevê que, em caso de inobservância das exigências ambientais, por exemplo, os Estados-Membros podem, se for caso disso, reduzir ou mesmo suprimir ajudas provenientes dos regimes de apoio. Essas reduções dos pagamentos podem ser aplicadas a determinadas medidas suplementares no âmbito da ajuda ao desenvolvimento rural prevista pelo Regulamento (CE) n.º 1257/1999 do Conselho, de 17 de Maio de 1999. É o montante da redução que deve ser fornecido na moeda definida na rubrica F 107.

Formato exigido: +99…99.99 ou −99…99.99, em que 9 representa um algarismo compreendido entre 0 e 9.

F106: Montante

Montante do elemento individual do pagamento em moeda F107. Serão pedidas informações sobre cada elemento do pagamento.

Formato exigido: +99…99.99 ou −99…99.99, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F107: Unidade monetária

Dado facultativo em 1999 se os dados indicados forem homogéneos em termos de moeda utilizada.

Formato exigido: código ISO 4217: ATS, BEF, DEM, DKK, ESP, EUR, FIM, FRF, GBP, GRD, IEP, ITL, LUF, NLG, PTE ou SEK.

F108: Data do pagamento

Data que determina o mês da declaração ao FEOGA.

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

F109: Código orçamental FEOGA

O código deve ser mencionado na totalidade e incluir o capítulo, a rubrica e a sub-rubrica.

Formato exigido: «B99-9999-99», representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F110: Campanha ou período de comercialização

Este dado deve ser indicado unicamente em relação às medidas em que for pertinente e apenas se não ressaltar claramente do código orçamental do FEOGA.

Relativamente a mercadorias de intervenção, é necessário indicar a campanha a que a mercadoria diz respeito ou ao ano de contingentação a que pode ser imputada. Por exemplo, em relação aos cereais, poderá tratar-se, na realidade, de uma campanha de comercialização anterior e não da que estiver em curso.

2. DADOS RELATIVOS AO BENEFICIÁRIO (REQUERENTE)

F200: Código de identificação

Trata-se do elemento de identificação único atribuído aos requerentes pelo Estado-Membro.

F201: Nome

Nome do requerente.

F202a: Endereço do requerente: rua e número

F202b: Endereço do requerente: código postal internacional

F202c: Endereço do requerente: município ou localidade

F204: Pequeno produtor

Sector da carne: de acordo com o n.º 2 do artigo 43.º do Regulamento (CEE) n.º 3886/92, para as rubricas orçamentais 2 120, 2 121, 2 122, 2 125 e 2 129.

Culturas arvenses: de acordo com o Regulamento (CEE) n.º 1765/92 (ou seja, superior ou inferior a 92 toneladas).

Formato exigido: Sim = «Y»; não = «N».

F205: Exploração em região desfavorecida

Desde que este dado influa na taxa de ajuda.

Formato exigido: Sim = «Y»; não = «N».

F205a: Jovem agricultor

Formato exigido: Sim = «Y»; não = «N».

F206: Produtor de borregos pesados/leves

Formato exigido: para os prémios por ovelha e por cabra sugere-se o seguinte esquema de codificação:

— «H»: Borrego pesado

— «L»: Borrego ligeiro

— «G»: Cabras

F207: Região e sub-região

Região e sub-região do beneficiário, conforme definição do Estado-Membro. Este dado deve ser muito rigoroso caso o regulamento defina diferentes regimes de apoio consoante a região.

Para o planeamento da auditoria, é igualmente necessário um conhecimento da região em que o beneficiário está localizado.

Qualquer sistema de codificação oficial é aceitável desde que se encontre incluído na documentação do processo.

Formato exigido: a codificar; os códigos devem ser explicados na carta de acompanhamento.

F211: Quantidade de referência das entregas

Este dado refere-se ao regime das quotas leiteiras.

Formato exigido: +99…99.999 ou −99…99.999, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F212: Quantidade de referência das vendas directas

Este dado refere-se ao regime das quotas leiteiras.

Formato exigido: +99…99.999 ou −99…99.999, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F213: Teor de referência em matéria gorda

Este dado refere-se ao regime das quotas leiteiras.

Formato exigido: 9…9.99, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F214: Comprador de leite

De acordo com o artigo 2.º do Regulamento (CEE) n.º 3950/92. Este dado refere-se ao regime das quotas leiteiras.

F215: Data do início da produção

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

F216: Data do fim da produção

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

3. DADOS RELATIVOS À DECLARAÇÃO OU AO PEDIDO

F300: Número da declaração ou do pedido de ajuda

Este dado deve permitir localizar a declaração ou o pedido de ajuda nos ficheiros dos Estados-Membros.

F300b: Data do pedido

Data de recepção do pedido pelo organismo pagador, incluindo qualquer serviço ou delegação regional do organismo pagador.

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

F301: Número do contrato (se aplicável)

Apenas para os regimes de armazenagem pública.

F304: Serviço responsável

Trata-se do serviço responsável pelo controlo administrativo e pela autorização de pagamento (por exemplo, a região). Quanto mais descentralizada for a gestão do regime, mais importante será esta informação.

F305: Número do certificado ou da licença

F306: Data do certificado ou da licença

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

F307: Serviço que detém os documentos comprovativos

Dado a indicar apenas se for diferente de F304.

4. INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAUÇÃO

F400: Montante da caução de adjudicação

Em princípio, o regulamento deve determinar o montante da caução de adjudicação.

Formato exigido: +99…99.99 ou −99…99.99, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F402: Montante da caução de transformação

Formato exigido: +99…99.99 ou −99…99.99, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F403: Data da constituição da caução individual ou do aumento da caução global

A Comissão deve poder verificar se a caução individual ou global cobre a todo o tempo as despesas do FEOGA.

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

F404: Data da liberação da caução individual, ou da redução da caução global

A Comissão deve poder verificar se a caução individual ou global cobre em permanência a despesa do FEOGA.

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

5. DADOS RELATIVOS AOS PRODUTOS

Observação preliminar relativa às quantidades: como regra de base, as quantidades, superfícies e número de animais devem ser comunicados apenas uma vez. Em caso de adiantamento ou de pagamento do saldo, a quantidade deve ser incluída no registo do pagamento do adiantamento. Os ajustamentos de quantidades, superfícies e número de animais devem ser comunicados nos registos de pagamento do saldo ou de pagamentos subsequentes. Quanto aos reembolsos, se o pedido for reduzido devido a incorrecções nas quantidades, nas superfícies ou no número de animais, o ajustamento deve ser assinalado com a aposição de um sinal «menos» ao número anteriormente mencionado.

F500: Código do produto / código da submedida de desenvolvimento rural

Dado a indicar se o código orçamental FEOGA (ou F804 para as restituições à exportação) não descrever claramente o produto ou a submedida.

No caso das medidas de desenvolvimento, deve ser indicado, se for caso disso, um código por submedida aplicada (por exemplo, tipo de medida agro-ambiental). Os Estados-Membros devem elaborar listas de codificação próprias. Os códigos devem ser explicados na carta de acompanhamento.

F501: Tipo de animal

Formato exigido: a codificar; os códigos devem ser explicados na carta de acompanhamento.

F502: Quantidade paga (número de animais, hectares, etc.)

Ver observação preliminar em «5. Dados relativos aos produtos».

Formato exigido: +99…99.99 ou −99…99.99, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F502a: Número de prémios pagos

Os Estados-Membros que apliquem o modelo de abate (Dinamarca, Alemanha, Suécia) devem indicar o número de prémios à extensificação pagos. Este número de animais complementar constitui um subconjunto do gado elegível de uma exploração para a qual o prémio de base foi pago e que satisfaz o critério «factor de densidade» para o prémio à extensificação.

Formato exigido: +99…99.99 ou −99…99.99, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F502b: Número de prémios pedidos

Os Estados-Membros que apliquem o modelo de abate (Dinamarca, Alemanha, Suécia) devem indicar o número de prémios à extensificação requeridos. Este número de animais complementar constitui um subconjunto do gado elegível de uma exploração para a qual o prémio de base foi pedido e que satisfaz o critério «factor de densidade» para o prémio à extensificação.

Formato exigido: +99…99.9 ou −99…99.9, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F503: Quantidade pedida

Formato exigido: +99…99.99 ou −99…99.99, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F507: Rendimento

Rendimento representativo, utilizado para o cálculo do pagamento compensatório [na acepção do plano de regionalização, nos termos do artigo 3.º do Regulamento (CEE) n.º 1765/92].

Formato exigido: +9…9.999, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F508a: Superfície para a qual foi apresentado um pedido de pagamento — culturas arvenses

Este dado refere-se à superfície a que o pedido diz respeito.

Ver observação preliminar em «5. Dados relativos aos produtos».

Formato exigido: +99…99.99 ou −99…99.99, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F508b: Superfície a que diz respeito o pagamento efectuado — culturas arvenses

Dado correspondente à superfície que serve de base ao pagamento.

Formato exigido: +99…99.99 ou −99…99.99, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F508c: Superfície forrageira declarada

Esta informação não está directamente relacionada com uma rubrica orçamental específica. A superfície forrageira declarada é utilizada para calcular o factor «densidade do efectivo» no quadro do sistema integrado de gestão e controlo (SIGC). Esta informação deve ser sempre prestada se o beneficiário possuir uma superfície forrageira. Os sectores em causa são o da «carne» e o das «culturas arvenses» e de determinadas medidas de desenvolvimento rural.

Formato exigido: +99…99.99 ou −99…99.99, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F508d: Sujeito ao limite unidade de cabeça normal

Se for reduzido um prémio por efectivo devido à dimensão da superfície forrageira.

Formato exigido: Sim = «Y»; não = «N».

F508e: Prémio pago a título de extensificação

Formato exigido: Sim = «Y»; não = «N». Ver Regulamento (CEE) n.º 805/68, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2222/96.

F509a: Superfície declarada em excesso — culturas arvenses

Diferença entre superfície declarada e constatada.

Formato exigido: +99…99.99 ou −99…99.99, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F509b: Superfície forrageira declarada em excesso

Diferença entre superfície declarada e constatada. Ver F508c.

Formato exigido: +99…99.99 ou −99…99.99, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F510: Regulamento (CE) e número do artigo

Apenas se for pertinente para descrever a operação (por exemplo, se a rubrica orçamental não for suficientemente precisa).

Está prevista a publicação *ad hoc* no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* para as mercadorias de intervenção.

F510a: Taxa de financiamento comunitário (em %)

Formato exigido: +99.99, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F511: Taxa de ajuda FEOGA (em euros) por unidade de medida que beneficie de ajuda

Salvo se F511 e 512 se mantiverem inalterados durante a campanha de comercialização.

Formato exigido: 9…9.99, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F512: Taxa de conversão

Dado correspondente à taxa agrícola utilizada para o pagamento (salvo se F511 e F512 se mantiverem inalterados durante a campanha).

Formato exigido: 9…9.999999, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F513: Taxa de ajuda FEOGA (em moeda F107) por unidade

Formato exigido: 9…9.99, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F515: Fornecimentos brutos

Entendem-se por «fornecimentos brutos» todas as quantidades de leite e equivalente-leite comercializadas, de acordo com a definição do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento (CEE) n.º 536/93, devendo entender-se isentas de correcção do teor de matéria gorda.

Formato exigido: +99…99.999 ou −99…99.999, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F516: Vendas directas brutas

Sector do leite e, no caso de B01-1502, o valor da produção comercializada da organização de produtores, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento (CE) n.º 2200/96.

Formato exigido: +99…99.999 ou −99…99.999, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F517: Teor real de matéria gorda

Dado correspondente ao resultado da análise laboratorial, expresso em percentagem de preferência a gramas ou quilogramas.

Formato exigido: 9…9.99, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F518: Fornecimentos ajustados

A quantidade de fornecimentos com correcção do teor de matéria gorda, calculado através da fórmula constante do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento (CEE) n.º 536/93.

Formato exigido: +99…99.999 ou −99…99.999, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F519: Vendas directas ajustadas

Formato exigido: +99…99.999 ou −99…99.999, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F519b: Fornecimentos na sequência das correcções administrativas (se for caso disso)

Sector dos produtos lácteos: por «correcções administrativas» entendem-se ajustamentos introduzidos pelos organismos pagadores nas quantidades declaradas pelos compradores. Tais alterações devem ser sempre declaradas separadamente das quantidades declaradas pelos compradores. As correcções podem ser positivas ou negativas, devendo ser sempre indicadas as alterações líquidas em relação à situação anterior à correcção. Não está prevista a possibilidade de inclusão aqui das correcções de taxa convencionada. As correcções devidas a controlos no local impostos pelo n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento (CEE) n.º 536/93 podem ser registadas em F600-F603.

Formato exigido: +99…99.999 ou −99…99.999, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F519c: Vendas directas na sequência das correcções administrativas (se for caso disso)

Para a definição de «correcções administrativas», ver F519b.

Formato exigido: +99…99.999 ou −99…99.999, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F520: Superação (subutilização) das quotas de fornecimento

Formato exigido: +99…99.999 ou −99…99.999, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F521: Superação (subutilização) das quotas de vendas directas

Formato exigido: +99…99.999 ou −99…99.999, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F522: Imposição suplementar devida

Dado respeitante a fornecimentos ou vendas directas (a distinguir através do código orçamental, F109).

Formato exigido: +99…99.99 ou −99…99.99, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F523: Juros de mora devidos

Dado respeitante a fornecimentos ou vendas directas (a distinguir através do código orçamental, F109).

Formato exigido: +99…99.999 ou −99…99.999, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

6. DADOS RELATIVOS À INSPECÇÃO

A Comissão tem necessidade de saber quantas inspecções foram realizadas e em que medida as mesmas conduziram à aplicação de sanções. Em caso de retenção ou recuperação do prémio a 100 %, não deve ser comunicado qualquer pagamento.

F600: Inspecção na exploração ou teledetecção

Os campos F601-F603 devem ser preenchidos apenas se F600 indicar uma inspecção no local.

O Estado-Membro deve distinguir entre inspecções na exploração e inspecções por teledetecção.

Formato exigido: «N» = ausência de inspecção, «F» = inspecção na exploração e «T» = inspecção por teledetecção. No que respeita às medidas de desenvolvimento rural, deve ser utilizado um código FT, nomeadamente quando determinados compromissos forem controlados por teledetecção e outros através de controlos no local.

F601: Data da inspecção

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

F602: Redução do pedido

Se o pedido foi reduzido no seguimento de uma inspecção, deve ser aqui indicado.

Formato exigido: Sim = «Y»; não = «N».

F602b: Cálculo revisto da imposição suplementar devida

Por exemplo, após um controlo no local.

Formato exigido: +99…99.99 ou −99…99.99, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F603: Motivo da redução

Caso existam vários motivos, indicar o que justifica a sanção mais grave.

Formato exigido: a codificar; os códigos devem ser explicados na carta de acompanhamento.

F604: Controlos no local — Regulamento (CEE) n.º 386/90

Formato exigido: Sim = «Y»; não = «N».

F604b: Controlos de substituição — Regulamento (CEE) n.º 386/90

Formato exigido: Sim = «Y»; não = «N».

7. (NÃO UTILIZADO)

8. DADOS COMPLEMENTARES RELATIVOS ÀS «RESTITUIÇÕES À EXPORTAÇÃO»

F800: Peso líquido (=F502)

Ver observação preliminar em «5. Dados relativos aos produtos».

Formato exigido: +99…99.999 ou −99…99.999, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F800b: Unidade de medida para F800

Formato exigido: a codificar; os códigos devem ser explicados na carta de acompanhamento.

F801: Número do pedido (restituições à exportação: DAU)

F802: Estância aduaneira que coloca sob controlo aduaneiro

Formato exigido: a codificar; os códigos devem ser explicados na carta de acompanhamento.

F802b: Estância aduaneira de saída

É necessário indicar a estância aduaneira que certificou que os produtos para os quais tenham sido pedidas restituições deixaram a Comunidade. É aceitável a indicação do lugar/localidade de saída.

Trata-se de uma informação essencial para os auditores no âmbito da aplicação do Regulamento (CEE) n.º 386/90, relativamente ao «controlo de substituição». A informação deve ser prestada em T5 ou documento equivalente.

Formato exigido: a codificar; os códigos devem ser explicados na carta de acompanhamento.

F804: Código de restituição à exportação (8 ou 12 dígitos)

12 para a nomenclatura agrícola e 8 para os produtos agrícolas transformados («não abrangidos pelo anexo I» anteriormente «não abrangidos pelo anexo II» (ver Tratado de Amesterdão).

F805: Código de destino

Formato exigido: «999», representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9, de acordo com a nomenclatura-padrão de destinos FEOGA. Caso contrário, devem ser apresentados quadros de descodificação [ver Regulamento (CE) n.º 2317/97].

F808: Data da prefixação

Fixação antecipada ou taxa diária.

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

F809: Último dia de validade (prefixação)

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

F812: Adjudicação, se for caso disso (prefixação)

O procedimento estabelecido no artigo 5 .º do Regulamento (CE) n.º 1501/95, ou análogo, pertinente para outros sectores.

F814: Dia da aceitação da declaração de pagamento (COM-7)

Para o sector da carne de bovino:

— em caso de pré-financiamento, preencher apenas o campo F814 (ignorar, por conseguinte, os campos F816 e F816b),

— em caso de ausência de pré-financiamento, preencher os campos F816 e F816b (ignorar o F814).

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

F816: Data da aceitação da declaração de exportação (pré-financiamento: EX-1)

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

F816b: Data de exportação

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

9. DADOS COMPLEMENTARES RELATIVOS À COMPRA E À VENDA EM INTERVENÇÃO

Estas operações (compras e vendas) estão relacionadas com a rubrica orçamental «outros custos». No caso das compras, devem ser apresentados dados respeitantes às quantidades e valores totais introduzidos na rubrica 4 do quadro 1 (ou 51). No caso das vendas, devem ser apresentados dados respeitantes às quantidades e valores totais introduzidos na rubrica 4 do quadro 7 (ou 53). Quanto aos outros elementos, (custos técnicos ou financeiros mais depreciação), o ficheiro informático apenas tem de conter uma rubrica correspondente aos dados do quadro 52.

É necessário apresentar os movimentos pormenorizados das compras, vendas e perdas, mesmo que não tenham implicado transacções financeiras, como é o caso da venda livre de géneros alimentícios e das perdas situadas dentro das margens de tolerância. Em relação aos produtos de intervenção, a ênfase deve ser colocada nos movimentos pormenorizados de existências e não nas implicações financeiras. A diferença em relação ao sistema FAUDIT-ED consiste em não serem necessários totais cumulados. Além disso, é necessário que as informações do quadro dos X reflictam a realidade das transacções. O quadro 8 — «Armazenagem pública — situação e movimentos das existências públicas» — deve complementar os dados *supra*.

9.1. DADOS REFERENTES AOS PROCESSOS DE COMPRA

F900: Tipo de produto

Deve ser indicada a natureza do produto. A lista de cereais possíveis a seguir indicada não é exaustiva: milho, trigo duro, trigo panificável, cevada, etc.

Por vezes, o regulamento indica a categoria.

F901: Quantidade oferecida

A unidade de medida é a tonelada, com três decimais.

Formato exigido: +99…99.999 ou −99…99.999, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F902: Data da oferta

Trata-se do significado literal de «data da oferta».

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

F903: Data da aceitação da oferta

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

F904: Data fixada como primeiro dia da entrega da oferta

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

F905: Total das bonificações e ou das reduções de preço (em euros) (ou o preço final)

Em relação à carne de bovino, a referência deve entender-se feita à percentagem total de aumentos/diminuições de preços devidos a diferenças na qualidade ou no grau de matéria gorda calculado de acordo com o Regulamento (CEE) n.º 2456/93. Para os cereais, a referência deve entender-se feita ao Regulamento (CEE) n.º 689/92.

Ou o preço final.

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

F906: Total das majorações mensais (em euros)

Cereais e azeite: no caso dos cereais, a referência é feita ao aumento mensal em euros aplicado ao preço de intervenção da campanha de comercialização, de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento (CEE) n.º 689/92 [ver também Regulamento (CE) n.º 1623/98, válido para a campanha de comercialização de 1998/1999].

Formato exigido: 99…99.99, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F907: Data(s) de entrega

Em relação aos bovinos, este dado refere-se à data de chegada ao armazém frigorífico.

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

F908: Data(s) de tomada a cargo

No caso da carne com osso, a referência deve entender-se feita à data de chegada ao armazém frigorífico; no caso da carne desossada, ao dia da entrada no armazém de desossagem — ver n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento (CEE) n.º 2456/93.

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

F909: Quantidade(s) tomada(s) em consideração

Em toneladas com três decimais.

Formato exigido: +99…99.999 ou −99…99.999, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F910: Taxa de câmbio utilizada

Formato exigido: 99…99.999 ou −99…99.999, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F911: Centro(s) de intervenção = lugares de armazenagem (carne de bovino: após desossagem)

A indicação do centro de intervenção deve incluir o nome e o endereço do armazém frigorífico; no caso da carne, a referência deve entender-se feita ao centro de intervenção após a desossagem.

F920: Data(s) do abate (carne)

Devem ser comunicadas todas as datas e correspondentes quantidades e montantes. A Comissão deve poder verificar se os prazos são respeitados. Por conseguinte, é necessário indicar todas as datas, correspondentes quantidades (F909) e montantes (106) em registos separados nos ficheiros, de modo a evitar um número variável de ocorrências no registo. O mesmo resultado pode ser obtido através de um ficheiro complementar com uma ligação inequívoca ao ficheiro principal.

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

F921: Carne desossada

Formato exigido: Sim = «Y»; não = «N».

F922: Quantidade de carne desossada

Formato exigido: +99…99.999 ou −99…99.999, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F930: Data de fabrico (sector: produtos lácteos)

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

9.2. DADOS REFERENTES AOS PROCESSOS DE VENDA

F950: Regulamento da adjudicação

F951: Data da publicação da adjudicação

Dado correspondente à data da publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

F952: Data-limite para apresentação das propostas

Dado correspondente à última data possível para a apresentação de propostas.

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

F953: Total das bonificações e ou das reduções de preços (mercado interno) (ou o preço final)

Para os cereais, a percentagem total do aumento ou da diminuição do preço calculado de acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento (CEE) n.º 2131/93 e os artigos 4.º e 5.º do Regulamento (CEE) n.º 1766/92 (mercado interno), ou o aumento mensal em euros de acordo com o artigo 16.º do Regulamento (CEE) n.º 2131/93 (vendas para exportação). Ou ainda o preço final.

Formato exigido: +99…99.999 ou −99…99.999, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F954: Quantidade(s) saída(s)

As quantidades efectivamente saídas correspondem, para a carne com osso, ao peso bruto; para a carne desossada, ao peso líquido na embalagem.

Formato exigido: +99…99.999 ou −99…99.999, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F955: Data(s) de saída

Dados correspondentes às datas da saída física efectiva das mercadorias. É necessário indicar todas as datas e correspondentes quantidades e montantes em registos separados nos ficheiros, de modo a evitar um número variável de ocorrências no registo. O mesmo resultado pode ser obtido através de um ficheiro complementar com uma ligação inequívoca ao ficheiro principal.

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

F956: Montante(s) pago(s)

Formato exigido: +99…99.999 ou −99…99.999, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F957: Quantidade adjudicada

Formato exigido: +99…99.999 ou −99…99.999, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F960: Quantidade(s) de carne expressa(s) em peso líquido

Devem entender-se as quantidades objecto de concurso e pagas antes da saída ou a diferença entre quantidade objecto de concurso e quantidade saída no momento do pagamento do saldo.

Formato exigido: +99…99.999 ou −99…99.999, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F961: Preço fixado ou preço proposto

Dado correspondente ao preço fixado ou ao preço mínimo proposto por tonelada (ver também F953), ou seja, o preço fixado pelo comité de gestão, expresso em euros.

Formato exigido: +99…99.99, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.

F962: Tipo de corte

F970: Data da constituição da caução de destino

Dado correspondente à data de constituição da caução de destino, se for caso disso.

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

F980: Data de chegada ao destino final (desde que esta seja obrigatória)

Formato exigido: «AAAAMMDD» (ano em 4 dígitos, mês em 2 dígitos, dia em 2 dígitos).

9.3. DADOS REFERENTES ÀS CAUÇÕES

F990: Montantes executados

Dado correspondente aos montantes das cauções efectivamente executadas.

Formato exigido: 99…99.99, representando «9» qualquer algarismo entre 0 e 9.